

## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)

**Secretaria Executiva** 

## UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA Transcrição da 143ª reunião, realizada em 08 de fevereiro de 2019

Em 08 de fevereiro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional 1 Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TMAP) do Conselho 2 Estadual de Política Ambiental (COPAM), na Sede Regional do Sistema 3 Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), na Praça 4 Tubal Vilela, nº 03, Centro, Uberlândia/MG. Participaram os seguintes 5 membros titulares e suplentes: Presidente Suplente Edylene Marota 6 Guimarães, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento 7 Sustentável (SEMAD). Representantes do Poder Público: Anávio José da 8 Silva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, 9 Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES); Eustáquio Sidnei Milanez 10 Júnior, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional 11 (SECIR); José Carlos da Silva, da Secretaria de Estado de Planejamento e 12 13 Gestão (SEPLAG); Carla Vieira Alvarenga, da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (SETOP); Carlos Alberto Valera, do Ministério Público do 14 Estado de Minas Gerais (MPMG); Cap. PM Jean Fabrício Pavão Ramalho, 15 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Sylvio Luiz 16 Adreozzi, Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH Rio Araguari - PN2, 17 Leocarlos Marques Mundim, Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH Rio 18 Araguari - PN2. Representantes da Sociedade Civil: Thiago Alves do 19 Nascimento, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais 20 (FIEMG); Eduardo Monteiro Correa, da Federação da Agricultura e 21 Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Moises Inácio Franco, da 22 Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais 23 Decrie Polastrine, Associação (FETAEMG): da das 24 Sucroenergéticas de Minas Gerais (SIAMIG); Eurípedes Luciano da Silva 25 Júnior, da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro 26 (ANGÁ); Antônio Geraldo de Oliveira, da Associação dos Agentes 27 Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social 28 (Neoambiente); Nelson Barbosa Júnior, da Universidade Federal de 29 Uberlândia (UFU); José Eustáquio da Silva, do Conselho Regional de 30 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Anderson Aprígio 31 Cunha Souza, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa 32 (ABRAGEL). Assuntos em pauta. 1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL 33 BRASILEIRO. Presidente Edylene Marota: "Bom dia a todos. Vamos dar 34 início à nossa reunião. Pauta da 143ª Reunião Ordinária da Unidade 35 Regional Colegiada Triângulo Mineiro Alto do Paranaíba, do Conselho 36

Estadual de Política Ambiental, COPAM. 8 de fevereiro de 2019. Local: 37 Sede regional do Sisema, Praça Tubal Vilela, número 3, Centro, 38 Uberlândia. Vamos ouvir agora a execução do hino nacional brasileiro." 2. 39 ABERTURA. Presidente Edylene Marota: "Abertura pelo Subsecretário de 40 Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e 41 Desenvolvimento Sustentável e presidente da URC Triângulo Mineiro e 42 Alto Paranaíba, doutor Diogo Soares de Melo Franco. Memorando 43 SEMAD/SUGER nº 3/2019. Aos Conselheiros e a todos os presentes. 44 Assunto: Indicação para presidir a 143ª reunião ordinária URC TMAP. 45 Processo número 13010000806/2019-48. 'Senhores Conselheiros, diante 46 da impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente, 47 representante da SEMAD junto à unidade regional colegiada Triângulo 48 Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, conforme composição estabelecida 49 pela deliberação Copam número 1005/2016, indico a Senhora Edylene 50 Marota Guimarães', que é quem vos lê, 'Secretaria de Estado de Meio 51 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 143ª reunião 52 ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto 53 Paranaíba, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 2019, às 9:00H no 54 município de Uberlândia. Atenciosamente, Diogo Soares de Melo Franco, 55 Subsecretário de Gestão Regional da SEMAD e Presidente da URC 56 TMAP'." 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS 57 GERAIS. Presidente Edylene Marota: "Item 3 da pauta: Comunicado dos 58 Conselheiros e assuntos gerais. Eu gostaria nesse momento de apresentar 59 a todos a Wanessa Rangel Alves, que é a nova Diretora de Controle 60 Processual, que veio para somar aqui com a nossa equipe. Seja bem-61 vinda, Wanessa. Mais uma informação, que foi publicado no IOF através 62 da deliberação COPAM nº 1384, de 13 de dezembro de 2018, a 63 prorrogação de mandato dos Conselheiros, tá? Essa deliberação dispõe 64 sobre a deliberação de mandato dos atuais membros titulares e suplentes 65 do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, e dá outras 66 providências. Essa publicação está na página 14 do dia 15 de dezembro 67 de 2018. Algum Conselheiro tem algum comunicado a fazer?" 4. EXAME 68 DAS ATAS DA 141ª RO de 10/08/2018 e da 142ª RO de 09/11/2018. 69 Presidente Edylene Marota: "Então vamos passar para o item 4 da pauta. 70 Exame das atas da 141ª reunião ordinária, que ocorreu em 10 de agosto 71 de 2018, e da 142ª reunião ordinária, de 9 de novembro de 2018. Em 72 votação. Quem for favorável, permaneça como está." Conselheiro 73 Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: "Abstenção da reunião de agosto, não 74 estava presente." Conselheiro Carlos Alberto Valera: "Bom dia a todos. 75 Abstenção nas duas reuniões." Presidente Edylene Marota: "Então as atas 76 da 141ª reunião e 142ª estão aprovadas pela maioria." 5. INFORMAÇÕES 77 SOBRE O DESASTRE DA BARRAGEM 1 (MINA CÓRREGO DO 78 FEIJÃO). APRESENTAÇÃO: SUBSECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO 79

AMBIENTAL/SEMAD. Presidente Edylene Marota: "Item 5. Informações 80 sobre o desastre da Barragem I, Mina Córrego do Feijão. Apresentação 81 Subsecretário de Regularização Ambiental da SEMAD." Kamila, da 82 Supram TMAP: "Antes de a gente entrar nesse item, como nossa primeira 83 reunião do ano, é só para externar o desejo de que a gente aqui tenha 84 discussões saudáveis, respeitosas e que a gente consiga evoluir e trazer 85 agui como resultado decisões que se encaixam no nosso objetivo, que é a 86 preservação ambiental, mas aliada ao desenvolvimento econômico e 87 social. Então que tanto nessa, como nas próximas reuniões aí que a gente 88 tem pela frente, que seja dessa forma. Quanto à apresentação, a gente ja 89 ter a presença aqui do Subsecretário de Regularização Ambiental, que é o 90 Hidelbrando Neto, isso estava tudo certo até quarta-feira, mas ele recebeu 91 uma convocação da Secretaria de Governo e, por isso, ele não pôde vir. 92 Mas a gente está muito bem representado aqui com o Rodrigo. O Rodrigo, 93 com todo seu conhecimento técnico, vai conseguir transmitir para todos 94 vocês aqui todas as questões que envolveram o licenciamento relacionado 95 ao empreendimento da Vale. Essa apresentação, ela está ocorrendo em 96 todas as URCs, vai ocorrer em todas as Câmaras Técnicas do Copam, em 97 Comitês de Bacias, em Conselhos de Unidade de Conservação. É uma 98 maneira que nós, da SEMAD, a gente entendeu necessária para que todos 99 os esclarecimentos fossem dados em relação ao que ocorreu, até por 100 conta do que a gente estava observando na mídia. Então nesse intuito de 101 transparência e de informação, essa apresentação, a gente julgou 102 necessário. Então eu deixo aqui a palavra com o Rodrigo para a gente 103 concluir esse item." Rodrigo, da Supram TMAP: "Bom dia a todos. Eu vou 104 estar representando o Subsecretário aqui, estar fazendo a apresentação, 105 como a Kamila falou, em nível de esclarecimento aí de algumas guestões 106 importantes. Vamos dar início. Primeira coisa, demonstrar como que é o 107 licenciamento em Minas Gerais. Os empreendimentos aqui, eles são 108 classificados de 1 a 6, com base na DN 217/2017 e no Decreto 47.383. 109 Para você fazer a classificação desses empreendimentos, você usa alguns 110 fatores. O primeiro é: O porte do empreendimento, que ele pode variar de 111 pequeno, médio e grande, com base em área útil, volume de produção, 112 etc. Cada código, ele tem o seu parâmetro específico. Conjugado ao porte 113 do empreendimento, você tem o potencial poluidor da atividade, que ele 114 pode ser pequeno, médio ou grande, com base nos impactos de solo, ar e 115 água. Então você faz a conjugação desses fatores e você encontra qual 116 que é a classe do seu empreendimento. Não tem relação com risco de 117 atividade, tá? Você chega a sua classe nessa primeira matriz aí, você 118 identifica, faz a conjugação lá. P com P, seria o empreendimento classe 1. 119 G com G um empreendimento classe 6. Os empreendimentos classe 0 são 120 dispensados de licenciamento. O passo seguinte aí que veio com a DN 121 217 foi a inclusão de mais um fator para fazer essa classificação dos 122

123 empreendimentos, que são os critérios locacionais e também a questão das modalidades. Os critérios locacionais, eles representam características 124 territoriais relevantes, que podem estar presentes aí na área onde a 125 atividade vai ser desenvolvida. Se tiver essa inclusão de fatores 126 locacionais, pode, vai ser solicitado estudos específicos no seu 127 licenciamento. E também a questão das modalidades, que são os módulos 128 de análise, que são os licenciamentos simplificados, são os LAS; os 129 licenciamentos concomitantes, que são os LACs, e os licenciamentos 130 trifásicos, que são os LATs. Então, nós temos aí a próxima matriz, que 131 você já teve a conjugação de porte/potencial poluidor, chegou a sua 132 classe. Nessa matriz, você pega a sua classe obtida e aplica a questão 133 dos critérios locacionais. Se tiver critério locacional 0, permanece a 134 classificação originária. A medida em que você vai tendo critérios 135 locacionais, o seu empreendimento, ele pode ir alterando de modalidade. 136 Exemplo, um LAS Cadastro que tenha um critério locacional 2, ele vira um 137 LAS-RAS, com apresentação de estudo específico do critério locacional 138 enquadrado. Da mesma forma, um classe 6, originário LAC-2, ele vira um 139 LAT com apresentação de estudos adicionais específicos. Julgamento e 140 decisão desses processos, a Lei 21.972, que reorganizou aí, que dispõe 141 sobre o sistema estadual e dá outras providências, ele trouxe: os 142 empreendimentos que são classificados em classe 1, 2, 3 e 4, sendo que o 143 4, ele tenha porte P, eles são definidos pelos superintendentes das 144 SUPRAM e da SUPPRI, ele não vai a Conselho. Os empreendimentos 145 classificados de 4 a 5, 4 a 6, sendo que o 4 de porte G, eles são julgados 146 pelo COPAM, tá? Essa é a diferenciação que se fez aí da lei. O caso 147 específico lá de Brumadinho, barragem de rejeito de mineração. O quê que 148 é uma barragem de rejeito? É uma estrutura vinculada à produção mineral. 149 necessária para disposição de substâncias, sem valor econômico imediato, 150 ela tem um valor econômico associado, mas não de forma imediata, e que 151 é gerado durante o beneficiamento do minério, que é o objeto alvo dos 152 empreendimentos. Essas estruturas são todas iguais? Não são todas 153 iguais, a começar pelo método construtivo delas. Quais são os métodos 154 construtivos aí existentes de barragem? O método à montante, o método 155 linha de centro e o método à jusante. Como vem aí depois do desastre aí, 156 que foi bem divulgada essa questão, principalmente esses slides, a gente 157 já viu aí em muitas reportagens, né? Então a gente traz aqui o método à 158 montante, que ele tem um dique de partida inicial compactado, e à medida 159 que você faz os alteamentos, você vai sobrepondo o dique em cima da 160 cama disposta de rejeito, tá? É um método menos seguro e é o método 161 que era utilizado tanto no desastre da Samarco como no desastre da Vale. 162 Sendo que no da Vale, de Brumadinho, o número de alteamentos era em 9 163 e à montante 8, sendo que 1 linha de centro. Outro método construtivo 164 existente, que é o linha de centro. Você possui um dique de partida inicial 165

166 e os demais digues são em linha reta ao digue inicial, tendo o talude à base. É um método mais seguro do que o à montante, tá? E o próximo 167 método, que é tido aí como o mais seguro dos existentes, é o método de à 168 jusante. Você tem sempre o dique inicial de partida e os demais 169 alteamentos, o talude é puxado à base de me direção à jusante. O que se 170 ocasiona aí uma espessura da base bem considerável em relação aos 171 demais métodos. Então é tudo como o método mais seguro aí. O grande 172 diferencial do método linha de centro e à jusante é que eles são 173 praticamente isentos do processo de liquefação, tá? Que é um processo 174 que provavelmente, as investigações vão confirmar, mas pelo que tudo 175 indica, são o problema que ocasionou o desastre de Brumadinho também. 176 O da Samarco, já foi concluída a investigação, que foi por causa de 177 liquefação da estrutura. Outro esclarecimento aqui, a disposição de rejeitos 178 de mineração deve ser regularizada no licenciamento? Sim, por considerar 179 uma atividade potencialmente poluidora, você tem a descrição do código 180 dela, que é o código A05037, e o potencial poluidor dela é o máximo, é o 181 G. Ela sempre vai ser considerada grande, potencial poluidor dela. Você 182 conjuga com o porte, fator locacional e chega à classe final e a modalidade 183 que ele vai ser licenciado. E o reaproveitamento? Também deve ser 184 regularizado? Sim. A DN 210/2016, ela acrescentou à DN 74 o código de 185 reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, tá? Que foi 186 posteriormente ao desastre de Mariana. Então desde 2016 que a DN 210 187 já se criou o código de reaproveitamento de bens minerais em barragens. 188 Sendo que a classificação de potencial poluidor dele é M, que é diferente 189 da disposição de rejeitos. Isso aqui é um fluxograma do licenciamento 190 ambiental, juntamente com outorga de direitos minerários, as etapas de 191 solicitação, a análise, consultas aos órgãos externos, a questão da 192 solicitação de outorga, análise de processo, concessão da outorga, 193 fiscalização minerária pela agência, intercâmbio de informações, isso é 194 verificado se deu entrada junto à ANM das questões, exigências da DN 62 195 do Copam; possível concessão da licença; fiscalização dos aspectos 196 ambientais; e, pela ANM, fiscalização de segurança. É vedada a 197 sobreposição de competências, a ANM e órgão ambiental, conforme lei 198 federal, e tem um parecer da AGE também, de 2017, aonde deixa claro 199 isso, que o Estado não é responsável pela fiscalização das estruturas. 200 Então a gente tem aqui nesses slides, atividades que são licenciadas pelo 201 estado: a disposição dos rejeitos em barragens, que é diferente do 202 reaproveitamento de rejeitos, que é diferente da descaracterização, que 203 também difere do descomissionamento. Sendo que a descaracterização e 204 puramente, eles descomissionamento. não são 205 licenciamento, eles só vão ser passíveis de licenciamento se para executar 206 uma atividade dessa, você faça, por exemplo, o reaproveitamento daquele 207 bem mineral, aí ele passa a ser enquadrado porque tem um código. Agora, 208

209 se for simplesmente descaracterizar a estrutura de uma outra forma que não seja enquadrada na DN 217, ele não precisa de licenciamento. Isso aí 210 é uma linha do tempo do fato, do caso concreto lá de Brumadinho, do 211 desastre. Implantação da barragem B1, ela é de 1976, a estrutura. Ela 212 sofreu etapas de alteamento de 82 a 2007. A Licença de Operação 213 Corretiva, em 92. Primeira revalidação da Licença de Operação, 2002. 214 Licença de Operação Corretiva em 2009. Revalidação da Licença de 215 operação, que inclui a atividade barragem para disposição de rejeitos. 216 Pedido de reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem com 217 218 objetivo de descomissionamento da barragem, 04/08/2015. Paralização da atividade de rejeitos na B1, 2016. Vistorias para licenciamento e controle 219 ambiental, então você tem vistorias em 2016, 2017, 2018. Pedido de 220 revalidação da Licença de Operação em 2017. Decisão do COPAM da 221 licença de reaproveitamento de bens dispostos na barragem, com objetivo 222 223 de descomissionamento da B1, dezembro de 2018. O rompimento da barragem, dia 25/01/2019, e a suspensão das atividades do Complexo do 224 Feijão em 2019. Essa é uma foto da vistoria realizada em 26 e 27 de abril 225 226 de 2017, isso aqui é o duque da barragem que rompeu. A luz às vezes prejudica a imagem, mas... O quê que se foi licenciado? Que também é 227 uma outra questão que foi amplamente aí debatida. O quê que foi 228 licenciado pela SEMAD? O que foi licenciado pela SEMAD são essas 229 atividades aqui que estão na capa do processo, na primeira página do 230 processo, que são: Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com 231 tratamento a seco; pilhas de rejeito estéril e minério de ferro; disposição de 232 estéril ou rejeito inerte ou não inerte, classe 2, segundo a NBR; encava de 233 mina em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção 234 de barragem de contenção – isso é importante; reaproveitamento dos bens 235 minerais dispostos em barragem; e o minerioduto e rejeitoduto. Aqui foi 236 feita uma ilustração, o quê que foi licenciado? Barragem existente com a 237 disposição dos rejeitos. Foi licenciada a construção de um mineroduto 238 interno, para transferir esse produto, esse rejeito, para a UTM, que já 239 existe, já existia no complexo, ela seria alterada e melhorada para 240 processo de UTM com tratamento a seco do complexo, gerando, assim, a 241 disposição em cava e em disposição em pilha do rejeito, que ia ser gerado 242 243 por esse novo beneficiamento, e o produto comercializado, sendo que o rejeito gerado, novo, ele ia ser disposto na cava e disposto em pilha, de 244 forma seca. Não seria disposto em barragem, porque foi dito que foi 245 licenciado uma nova barragem, enfim. Não foi licenciado uma nova 246 barragem. E isso culminaria no final no descomissionamento 247 reflorestamento da área, tá? Então aqui tem uma outra ilustração do quê 248 que era a barragem, do quê que era a barragem que rompeu, o quê que 249 250 foi, de forma simplificada, seria tratado, a instalação, a conversão da UTM existente em UTM a seco, tratamento a seco, beneficiaria esse minério 251

252 aqui e faria o empilhamento dos rejeitos na cava do Feijão, que é uma cava desativada. Ou em pilha de rejeito, ou pilha de estéril a seco. Então o 253 objetivo era fazer e ir descomissionando a barragem, tirando a barragem, 254 até chegar o ponto de você fazer a recuperação ambiental da área, tentar 255 voltar ao que era antes com o reflorestamento. Então isso que foi 256 licenciado, tá? Isso que foi objeto da licenca de dezembro, não era 257 construção de nova barragem. Descomissionamento é uma boa opção? 258 Certamente. Tanto é que a DN 210 já trouxe essa questão, para 259 desmonte dessas estruturas, possibilitar 0 com questão 260 а 261 reaproveitamento e a recuperação das áreas, eliminando esse risco associado, que é uma estrutura, que eternamente se essa estrutura existir, 262 você tem que dar manutenção, você tem que fazer monitoramento, como 263 toda estrutura de engenharia é. E para ilustrar aqui, inclusive foi colocado 264 um termo de acordo que foi assinado com o MPMG justamente nessa 265 questão, o próprio MP tratando essa questão de agilidade na concessão 266 da licença, ou autorização específica para descomissionamento de uma 267 barragem específica, que era objeto desse TAC aqui, por quê? É uma 268 questão boa, o descomissionamento, a descaracterização em si. Então 269 ambientalmente é necessária, incluindo aqui, é um trecho do TAC, o 270 descomissionamento além de projeto de reabilitação das áreas. Isso era 271 um caso específico, complexo, o minério Serra Azul, que foi objeto desse 272 TAC. Ilustração aqui de uma reportagem, logo depois a Vale anunciando 273 que vai desativar todas as barragens iguais a de Brumadinho, justamente 274 o que foi licenciado, o objeto da licença justamente era esse, reaproveitar 275 e descomissionar aquele empreendimento em si. Então, ela vem logo 276 depois e amplia essa questão para as demais barragens que ela tem na 277 mesma metodologia. Uma outra questão para ilustrar, que foi bastante 278 debatida, a questão do tempo de análise, né, a gente vê aqui duas 279 reportagens do Jornal O Tempo, 'Conselheira denuncia aprovação a toque 280 de caixa da licença do Feijão', e depois tem uma reportagem do 281 Secretário, 'Demora em licença contribui para desastre', diz Secretário de 282 Brumadinho. Então nós vamos ver lá, desde o tempo do pedido inicial da 283 Vale, de reaproveitamento e descomissionamento, até a conclusão da 284 licença, pedido foi feito em agosto de 2015 e a decisão dezembro de 2018. 285 286 Esse é o lapso temporal da análise do processo. Algumas normas ambientais específicas da mineração, que são originárias aí depois do 287 desastre da Samarco, em Mariana, que veio aí a lei 21.972, que fomentar 288 alternativas de implantação de barragens. Veio o Decreto Estadual 289 também, que alterou a organização da SEMAD e criou Diretoria de Gestão 290 da Bacia do Rio Doce, para gerenciar ações de recuperação. A DN 210/16, 291 como a gente comentou, que criou o Código de Reaproveitamento. O 292 Decreto Estadual 46.993/2016, que já instituiu algumas questões com 293 relação à barragens, ele instituiu auditoria técnica extraordinária de 294

295 barragens, e também à época suspendeu a formalização de novos processos cujo objeto seja novas barragens de contenção de rejeitos ou 296 ampliação de barragens já existentes que utilizem o método de montante. 297 Então desde 2016, após o desastre, o Estado, ele já proibiu novas 298 barragens e novas ampliações pelo método de montante. Só que existia 299 um passivo ambiental de processos já formalizados anteriormente ao 300 órgão, com esse tipo de método. Então nessa época, ele não foi, não 301 abrangeu a esses processos. Outra questão que a gente precisa 302 esclarecer, que se falou muito que a DN 217 modificou esses códigos de 303 barragem em relação à DN 74. Não modificou, a gente traz agui os 304 códigos como eram descritos na DN 74 e como estão descritos na DN 217. 305 Os portes, os potenciais poluidores, continuam os mesmos. O que pode ter 306 ocorrido, às vezes, é uma mudança na descrição, mas em termos de 307 porte, potencial poluidor, a DN 217 permaneceu da mesma forma que a 308 309 DN 74. Não houve mudança nenhuma. Empreendimento que era na DN 74, uma barragem que era classe 6, continuou classe 6 na 217, da mesma 310 forma. Pós desastre de Brumadinho, a gente vem aí com duas resoluções, 311 a 2.762 de 29 de janeiro, que dispõe sobre a suspensão das análises de 312 regularização de processo de disposição, independente do método 313 construtivo, ou seja, o estado já veio e suspendeu todas as análises de 314 processo, independente se é montante, jusante, se é linha de centro, estão 315 suspensas todas as análises até que novas regras normativas sejam 316 publicadas pelos órgãos competentes. Então, hoje, todos os processos 317 estão com análise suspensa. Também vem a resolução conjunta SEMAD 318 FEAM, 2765 de 30 de janeiro, que determina a descaracterização de todas 319 as barragens de contenção de rejeitos, alteadas pelo método de montante, 320 proveniente de atividades minerárias existentes em Minas Gerais. E ela 321 estabeleceu alguns procedimentos, com alguns prazos: o empreendedor 322 deverá apresentar tecnologia a ser adotada, plano de trabalho em até 365 323 dias; cronograma e início de implantação da tecnologia e cronograma de 324 descaracterização, contendo prazos e ações. A implantação da destinação 325 de nova tecnologia deverá ser executada no prazo máximo de 2 anos, a 326 contar da apresentação do plano de trabalho. Então ela já veio, essas 327 resoluções, e trouxeram definições claras já, definitivas. Tem que 328 329 descaracterizar todos os empreendimentos já, todas as barragens de método à montante, tá? Isso aqui, para ilustrar, isso é uma, existe uma 330 entidade, enfim, ou uma organização que faz o levantamento desde 1960, 331 de todos os desastres ocorridos com barragem de rejeito no mundo todo, 332 de mineração, barragem de rejeito de mineração. Então ela faz a 333 compilação dos dados. Então, de 1960 a 2019, no mundo todo, teve 119 334 desastres com barragem de rejeito de mineração, sendo que o primeiro 335 336 lugar é os Estados Unidos, com 30, aí vem Chile e China com 9, Brasil com 8, sendo que dos 8 do Brasil, 5 são em Minas Gerais. Então só para 337

ilustrar essa questão. E os demais países aqui também. Queria agradecer 338 aí a atenção de todos. Em nome do nosso Subsecretário também, que 339 queria estar presente e não pode, devido a outras convocações, mas 340 agradecer e deixar aí à disposição para qualquer esclarecimento, tanto eu, 341 nosso Superintendente ou algum técnico da nossa equipe. Obrigado a 342 todos. O Conselheiro Doutor Carlos pediu para comentar sobre a região. 343 Na nossa região a gente tem barragem de rejeito de mineração, município 344 de Tapira, Araxá, Patos, Serra do Salitre, Paracatu já está fora da nossa 345 regional, mas tem também. Município de Tapira, todas as barragens são 346 347 linha de centro, ou jusante, não tem barragem à montante, a que existia foi revertida no ano de 2016 para o método linha de centro, e o alteamento 348 aprovado, ele foi para método de jusante, então não tem em Tapira mais. 349 Galvani e Serra do Salitre, jusante, não tem barragem à montante lá, nem 350 o pedido de alteamento deles é à montante, é à jusante, mas com a 351 suspensa 352 resolução está а análise. Araxá, Araxá empreendimento que tem ainda barragens de método à montante, que é a 353 B5, que está em operação, e a B4, B1 que estão desativadas, tá? Já existe 354 um protocolo junto a gente de fazer um teste de uma escala maior em uma 355 alternativa tecnológica para desaguamento do rejeito, que vai propiciar 356 você de expor ele de uma forma menos líquida na barragem ou até fazer 357 teste se ele suporta empilhamento a seco. Então isso já existe, mas lá tem 358 essas barragens à montante, sendo que Araxá a gente licenciou em 2016, 359 a nova barragem, que é a B6, com método de jusante. Esse processo de 360 LO já está formalizado no órgão, porém, devido a resolução, a análise dela 361 está suspensa. Mas lá existe a barragem B5, que é uma operação com 362 método de montante. Patos de Minas é linha de centro, complexo 363 desativado, provavelmente não vem a ser reativado, 364 até informações. Mas, pelo que a gente tem de informação, o complexo lá não 365 volte a operar, provavelmente é a descaracterização também lá da 366 barragem. E Uberaba, que existe uma questão diferente, que lá é a 367 indústria química que processa o bem mineral, que é o fosfato, para 368 transformar em fertilizantes. Então lá você tem uma característica de uma 369 pilha de estéril, que é a pilha de fosfogesso, que alguns consideraram 370 como barragem, em algumas entrevistas, enfim, mas é uma pilha de rejeito 371 372 da indústria. E tem as lagoas de tratamento, que também foram denominadas como barragens, mas elas são lagoas, elas têm um tamanho 373 considerável, mas são lagoas de tratamento do processo, do resíduo. Ok? 374 Mais alguma dúvida? Algum questionamento específico? E Paracatu 375 também, que tem, que foi lembrado. Paracatu método de jusante, linha de 376 centro, quer dizer." Conselheiro Carlos Alberto Valera: "Como o Rodrigo 377 pontuou, felizmente aqui na nossa região só há uma barragem, em Araxá, 378 que é a B5, da Mosaico Fertilizantes, pelo método de montante. E em 379 continente ao acontecido em Brumadinho, a Kamila manteve contato 380

381 comigo e eu mantive contato com a empresa, e nós já estamos em tratativas para fazer um aditivo, um Termo de Ajustamento de Conduta, 382 que já existe, em referência a esse empreendimento, para que em um 383 prazo que está sendo estimado em, aproximadamente, 180 dias, a B6, que 384 já é licenciada pelo método de jusante, passe a receber os rejeitos e a B1, 385 a B4 e a B5 sejam definitivamente descomissionadas. Então, assim, nós 386 estamos muito atentos a essa questão, não só aqui no Triângulo, como em 387 todo Estado. Para referenciar o que o Rodrigo, foi dito também, 2016, logo 388 após o acidente, melhor dizendo, a tragédia da Samarco em Mariana, nós 389 390 propusemos uma ação civil pública, que por razões quaisquer não tinham sido apreciada a liminar e o foi agora, também proibindo o estado de Minas 391 Gerais promover qualquer licenciamento que utilize o método de montante, 392 inclusive, esta era a nossa discussão com o Estado, dos processos 393 formalizados, porque o decreto ressalvou os processos formalizados, e 394 395 nós conseguimos uma decisão judicial estendendo os efeitos do decreto para essa situação. Então agora saiu já a deliberação normativa -396 normativa, não, foi uma resolução - que já determina que todos esses 397 398 empreendimentos sejam descaracterizados, porque não descomissionamento que é alternativa tecnológica, 399 existem outras alternativas. Então só para esclarecer ao Conselho, que a questão de 400 Araxá já está sendo tratada, eu tenho mantido contato periódico, quase 401 diário com o jurídico da empresa, e provavelmente a semana que vem nós 402 já tenhamos um conceitual para discutir a aditivo e, se Deus ajudar, 403 eliminar a última barragem de montante aqui na nossa região." Presidente 404 Edylene Marota: "Então vamos dar prosseguimento aqui à nossa pauta." 6. 405 Projeto ASAS (Projeto de reabilitação e soltura de animais silvestres) 406 no Regional Triângulo. Apresentação: NAR Uberlândia. Presidente 407 Edylene Marota: "Agora o item 6, nós teremos uma apresentação do 408 Projeto ASAS, que é o projeto de reabilitação e soltura de animais 409 silvestres do Regional Triângulo. Apresentação: Núcleo de Apoio Regional 410 de Uberlândia, que será feito pela Analista Ambiental Juliana Magnino." 411 Juliana Magnino, do NAR/IEF: "Bom dia, gente. Tudo bem? Bom, então é 412 um prazer estar aqui para apresentar esse projeto, que tem dado tão certo 413 no IEF, com a ajuda aí de muitas pessoas. ASAS significa Área de Soltura 414 de Animais Silvestres. Esse projeto é antigo, começou lá no IBAMA em 94, 415 e aí quando o IEF pegou a gestão de fauna no Estado, a gente herdou 416 esse projeto também. Então esse projeto, ele visa o que? É cadastrar 417 áreas particulares que sejam propícias à reabilitação e soltura de animais 418 silvestres. E por que quê a gente precisa disso? Porque a gente tem uma 419 demanda muito alta de animais resgatados e apreendidos, e a gente está 420 em uma região muito crítica, que a gente está em uma área de alto tráfico. 421 422 Agui nos nossos aeroportos, essa região toda nossa agui. E aí a gente tem uma quantidade enorme de animais, principalmente os psitacídeos, que a 423

424 gente fala que todos são esses de bico curvo: papagaio, arara, periquito. E aí fica essa questão para o órgão: como que a gente vai destinar? O quê 425 que a gente vai fazer com todos esses animais após as apreensões? Além 426 das apreensões, a gente tem muitos recolhimentos, e a gente está em 427 uma área muito crítica de atropelamentos, principalmente de tamanduás-428 bandeira. Então além das aves, que sempre foi o carro chefe do ASAS, 429 hoje agui na nossa região a gente tem essa demanda muito específica. 430 Então esses daqui são todos filhotes, órfãos de mães atropeladas aqui na 431 nossa região. Em 2016 foram 15 resgates de filhotes, e aí a gente fala: 432 'como que a gente vai fazer? Onde que a gente vai colocar?', não tem 433 zoológico, não tem lugares para a gente destinar tantos animais. Então o 434 projeto ASAS, ele vem mesmo como uma esperança de a gente mudar 435 esse quadro e conseguir destinar com responsabilidade todos esses 436 animais. A gente começou em 2014, até 2016 a gente tinha um parceiro, 437 438 um parceiro lá em Araguari, nesse recinto. Até então, o projeto funcionava de uma maneira que o proprietário particular, ele cedia a área, ele 439 construía o recinto e ele que alimentava os animais. Então a gente só tinha 440 um parceiro, porque ninguém queria, né? Todo mundo fala: 'poxa, mas aí 441 todos os gastos, a gente tem que arcar com tudo. O IEF vai entrar com o 442 quê?', então a gente pediu ajuda para o Ministério Público e aí o ASAS, 443 junto com o Ministério Público e a polícia, que também nos apoia muito, a 444 Polícia Ambiental, a gente transformou aqui na nossa região o ASAS em 445 ALI ASAS, então a gente tem grandes aliados hoje, que é Ministério 446 Público, junto ao IEF e a polícia. E aí a gente acabou dando uma ênfase 447 maior para essa questão dos tamanduás, que é muito importante aqui na 448 nossa região, e a gente também colocar ASAS em tudo e aí virou o 449 TamanduAsas. Então como é que funciona o projeto? A gente vai 450 selecionar os animais que estão aptos à soltura, nós não soltamos animais 451 que não estão aptos, então os animais que são cegos, que não têm uma 452 asa, esses animais não vêm para esse projeto em específico. Todos os 453 animais são anilhados, eles têm uma anilha que, inclusive, tem um número 454 de telefone, se alguém achar o animal, para entrar em contato. E aí a 455 gente encaminha os animais, seja a espécie que for, depende da demanda 456 do tráfico, da demanda de recolhimento, para os recintos dos nossos 457 458 parceiros. Então a gente começa devagarzinho, ali com as frutinhas picadas, e aí a gente vai colocando a galera de regime, porque a maioria 459 são animais que viveram muito tempo em cativeiro, que comiam uma 460 bolacha, e aí a gente põe todo mundo ali para comer frutas e depois a 461 gente vai dificultando. A gente faz treinamento com frutos nativos, e aí a 462 gente vai adquirindo novos hábitos, de animais que às vezes estava em 463 cativeiro por longos períodos, e aí a gente vai treinando o equilíbrio, a 464 gente vai treinando o voo também, a gente enriquece o ambiente para 465 poder desenvolver ali, eles desenvolverem uma destreza, um equilíbrio no 466

poleiro, tudo isso faz parte, é tudo um processo muito demorado. E aí a gente adapta os recintos dos nossos parceiros de acordo com a espécie. Então esse aqui são os modelos do nosso projeto de recinto, que são sempre recintos longos, para a gente poder fazer o treinamento, e assim vai. Os tamanduás, a mesma coisa. Eles, a gente pega eles filhotinho e dá mamadeira, e aí a gente vai colocando eles no ambiente, eles vão aprendendo a comer cupim, e depois eles vão para os nossos recintos de reabilitação, que aí já é para eles ambientarem no ambiente que eles vão ser soltos. A gente faz plantação de cupim dentro dos recintos, para eles poderem comer, e a gente coloca os equipamentos, as câmeras, são armadilhas fotográficas, para a gente poder ver eles à noite. Eu acho que meus vídeos não vão abrir, eu vou tentar abrir no final. Deixa eu ver. Depois eu abro, no final. Esse daqui já está grandão. E aí hoje, com esse apoio do Ministério Público, a gente conseguiu construir vários recintos, em várias propriedades, e é isso que eu venho mostrar para vocês hoje, assim, com muita satisfação e gratidão, viu? Porque de um parceiro, hoje nós temos sete, e aí a gente expandiu, temos então um Araguari, temos Uberlândia, Tupaciguara, temos um ali indo para Araxá, e aí a gente tem esse em Araguari, que na verdade aqui nós já temos dois recintos para aves e um recinto para tamanduá. A gente tem esse aqui em Uberlândia, que são também um recinto para aves, e esse recinto para tamanduá. O Senhor Elias, em Uberlândia, que ele construiu um recinto para aves. Aqui o Retiro Águas Vivas, que aí a gente ganha um outro parceiro para esse projeto, que é o Parque Estadual do Pau Furado, essa propriedade está em uma zona de amortecimento do parque, então a gente está conseguindo unir ali todo mundo do IEF para trabalhar junto. A gente planta as mudas do IEF nesses recintos, nessas propriedades dos parceiros, e aqui no retiro Águas Vivas, a gente já tem, a gente já vai para a construção do 4º recinto. Estamos construindo um de Tamanduá e já temos dois construídos. E o Hélio Martins, em Tupaciguara, que tem um recinto gigante lá, maior do que uma quadra de futebol, que a gente já tem um tamanduá lá, a Capitu, que está sendo reabilitada. Esses tamanduás têm uma previsão de soltura para maio desse ano, 3 tamanduás já vão ser soltos esse ano. As nossas solturas. elas exigem comprometimento, porque a gente tem trabalhado muito essa questão da soltura responsável, então a gente faz tudo muito planejado e todas as solturas são monitoradas, a gente faz um monitoramento pós soltura. Com a ajuda do Ministério Público, a gente tem recursos para fazer todos os exames necessários, a gente não solta animais sem ter certeza que estão todos saudáveis, a gente tem recursos para medicamentos, para os melhores alimentos, para suplementação, tudo que os animais precisam, a gente tem. E aí a gente trabalha muito nessa campanha: 'Não prenda, mas também não solte', para a gente fazer isso da maneira certa. A gente faz

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480 481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498 499

500

501

502

503

504

505

506

507508

510 as solturas aliadas à educação ambiental, já tem uma parte do recurso junto ao Retiro Águas Vivas, que é para educação ambiental, em uma 511 campanha de combate ao tráfico, e de soltura responsável. Agora já vai 512 sair aí o material gráfico. E aí a soltura nada mais é do que um momento 513 muito simbólico, porque na verdade é a abertura dos recintos, porque os 514 animais vão sair devagarzinho, na hora que eles se sentirem seguros, e a 515 gente continua com a missão após a soltura. Então a gente coloca os 516 comedouros ao redor da propriedade, para a gente manter 517 suplementação alimentar pós soltura, a gente constrói aí uns comedouros. 518 519 Agui na fazenda do Senhor Elias já tem uns comedouros também, a gente instala caixas ninho para ajudar na reprodução dele, que isso mostra um 520 sucesso na reabilitação e soltura, quando eles começam a reproduzir na 521 natureza, e a gente faz todo monitoramento, então a gente fica, a gente 522 monta uma equipe de voluntários, o pessoal do parque, estudantes, e aí a 523 524 gente monitora os bichos após a soltura. Nessa soltura de araras, a gente pintou elas, a gente marcou elas com esmalte, então a gente conseguiu 525 avaliar ali a soltura de cada indivíduo mesmo, separado. E realmente a 526 gente viu que o trabalho está dando certo. A gente conseguiu avaliar, 527 visualizar várias aqui, elas já estão interagindo com outras de vida livre. E 528 o monitoramento dos tamanduás, a gente vai instalar GPS com satélite pra 529 gente ver se esse trabalho vai dar certo mesmo, se essa reabilitação é 530 viável, é um trabalho muito novo, são todos dados que a gente ainda não 531 tem, e a gente vai começar esse ano. A gente já está treinando usar os 532 equipamentos no mato, e para a gente chegar nesse resultado, que é de 533 onde os bichos vieram, onde eles têm que ficar, é um trabalho que eu 534 agradeço muito todos os parceiros, todos os envolvidos, porque é um 535 projeto para quem tem amor mesmo, é uma coisa que todo mundo ali 536 está... Chegamos onde chegamos por conta de muita dedicação de várias 537 pessoas. Então é uma grande oportunidade estar aqui para agradecer. E 538 continuar pedindo ajuda, que estamos sempre precisando de mais 539 parceiros. Está aqui o meu e-mail e agradeço muito vocês por terem me 540 ouvido." Presidente Edylene Marota: "Alguém tem algum questionamento, 541 alguma dúvida, algum comentário? Eu só gostaria de parabenizar à 542 Juliana, a toda equipe, agradecer também ao Ministério Público, aqui na 543 presença do Doutor Carlos Valera, como a Juliana já colocou, que abraçou 544 o projeto desde o início, e que hoje é um sucesso. E a gente sente muito 545 orgulho de ver o estado que o projeto se encontra hoje, tá? Parabéns, Ju." 546 7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE 547 AUTOS DE INFRAÇÃO. Presidente Edylene Marota: "Prosseguindo agora 548 para o item 7, vamos para as análises dos Processos Administrativos para 549 Exame de Recurso de Autos de Infração. Eu vou fazer a leitura de todos 550 processos, como de praxe, pra gente fazer a votação em bloco. Item 7.1 551 Adfert Aditivos Indústria e Comércio Ltda. - Formulação de adubos e 552

fertilizantes - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 435939/15 - AI/Nº 553 23690/2015. Apresentação: Supram TMAP. Retorno de vistas pelo 554 Conselheiro Eduardo Monteiro Correa, representante da FAEMG. Algum 555 destague? No caso é retorno de vista, né? Item 7.2 Usina Delta S/A -556 Destilação de álcool, fabricação de açúcar e geração de energia -557 Delta/MG - PA/Nº CAP 560294/18 - AI/Nº 45698/2013. Apresentação: 558 Supram TMAP. Retorno de vistas pelo Conselheiro Thiago Alves do 559 Nascimento, representante da FIEMG. Item 7.3 Brasnutri Indústria e 560 Comércio Ltda. - Compostagem de resíduos - Uberlândia/MG - PA/Nº 561 CAP 496231/17 - AI/Nº 23716/2015. Apresentação: Supram TMAP. 562 Retorno de vistas pelo Conselheiro Thiago Alves do Nascimento, 563 representante da FIEMG. Item 7.4 Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A -564 Fabricação de açúcar, álcool e energia - Uberaba/MG - PA/Nº CAP 565 509187/18 - AI/Nº 023725/2015. Apresentação: Supram TMAP. Retorno 566 de vistas pelo Conselheiro Thiago Alves do Nascimento, representante da 567 FIEMG. Item 7.5 Scalon e Cerchi Ltda. Unidade III - Preparação do 568 Leite e fabricação de produtos de laticínios - Patrocínio/MG - PA/N° 569 CAP 439215/18 - AI/N° 15854/2016. Apresentação: Supram TMAP. 570 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Destaque." Presidente Edylene 571 Marota: "Item 7.6 Geraldo José Nogueira - Bovinocultura de leite, 572 bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Patos de Minas/MG 573 - PA/N° CAP 441551/16 - AI/N° 032405/2016. Apresentação: Supram 574 TMAP. Item 7.7 Clube de Caca e Pesca Itororó de Uberlândia -575 Complexo turístico e de lazer, inclusivo temáticos e autódromos -576 PA/N° CAP 478279/18 - AI/N° 577 Uberlândia/MG Apresentação: Supram TMAP. Item 7.8 Mendes e Gonçalves Ltda. -578 Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes excluindo gás 579 liquefeito de petróleo - Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 612882/18 -580 Al/Nº 23588/2016. Apresentação: Supram TMAP. 7.9 Luciano Alves de 581 Castro - Agrossilvopastoril - Araxá/MG - PA/Nº CAP 601993/18 - Al/Nº 582 23462/2016. Apresentação: Supram TMAP. 7.10 Vicente Francisco de 583 Queiroz - Captação de água superficial - Santa Vitória - PA/Nº CAP 584 440941/18 - AI/Nº 012264/2016. Apresentação: Supram TMAP. 7.11 585 Alamir Ferreira da Cunha Júnior - Suinocultura - Patos de Minas -586 PA/Nº CAP 441316/18 - AI/Nº 018783/2016. Apresentação: Supram 587 TMAP. Item 7.12 Mendes e Goncalves Ltda. - Comércio varejista de 588 combustíveis e lubrificantes - excluindo gás liquefeito de petróleo -589 Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 479862/17 - AI/Nº 023587/2016. 590 Apresentação: Supram TMAP." 8. Processos Administrativos para 591 exame de requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata 592 Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não 593 vinculados ao Licenciamento Ambiental. Presidente Edylene Marota: 594 Silva/Fazenda Valadares - Culturas Tito anuais 595

Paranaíba/MG - PA/Nº 11030000003/17 - Área de RL: 35,7347 ha - APP: 596 20,6712 ha - Área Reguerida: 0,5834 ha - Área Passível de Aprovação: 597 0,0030 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. 598 Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: NAR Patos de Minas. 599 8.2 Célio Barbiere Pascoal/Fazenda Rio Preto e Monte Alvão -600 pecuária - Abadia dos Dourados/MG -601 11020000258/18 - Área de RL: 46,0052 ha - APP: 11,0719 ha - Área 602 Requerida: 8,8930 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. 603 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de 604 Regeneração: Médio. Apresentação: NAR Patrocínio. 8.3 Eduardo 605 Alves Mendes/Fazenda Bocaina, lugar denominado Córrego do Fação 606 - Pecuária - Araguari/MG - PA/Nº 06050000094/16 - Área de RL: 607 40,3800 ha - APP: 6,6500 ha - Área Requerida: 77,6510 ha - Área 608 0,0000 ha - Fitofisionomia: Passível de Aprovação: 609 Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio e 610 Avançado. Apresentação: NAR Uberlândia. Então, vamos votar agora, 611 tá? Vou abrir a votação para os itens que não tiveram nenhum destaque e 612 nem são retorno de vistas. São os itens 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 613 8.1, 8.2 e 8.3. Estão em votação. Os Conselheiros que forem favoráveis, 614 permaneçam como estão. Inicia no 7.6. Isso, aí todos os itens aí na 615 sequência, até o final. Se manifesta." Conselheiro CAP PM Jean Fabrício 616 Pavão Ramalho: "Ok. Abstenção nos itens 7.6, 7.10, 7.11." Conselheiro 617 Carlos Alberto Valera: "Por forca do artigo 11 do ato da corregedoria. 618 abstenção em todos os processos." Presidente Edylene Marota: "Então 619 todos os itens de 7.6 a 7.12, e 8.1 a 8.3 foram aprovados pela maioria dos 620 Conselheiros. Eu retorno agora no item 7.1, que é o retorno de Vistas pelo 621 Conselheiro Eduardo Monteiro Correa, representante da FAEMG." 622 Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: "Eu solicitei a carga. O meu parecer 623 de Vista, só colocando alguns fatos, vou dar uma... No dia 23 de setembro 624 de 2015, um ex-funcionário, Francisco Alves Linhares fez uma denúncia à 625 Polícia Militar que resultou na fiscalização da empresa. No meu parecer, a 626 análise do processo, o que ficou muito evidente que eu vejo é a não 627 ocorrência do dano, que não foi analisado, então eu chamo para esse 628 dado, e coloco assim que, demonstrado também que o material foi 629 submetido à análise na época, em 2015, foi disponibilizado para os 630 senhores aí a análise, tendo sido comprovado por laboratório externo que 631 aquela substância não possuía quaisquer indício de contaminação ao meio 632 ambiente, que igualmente não foi objeto de apreciação. O ponto fulcral da 633 defesa apresentada, ou seja, a inocorrência de qualquer dano, não foi 634 incluído no relatório contido no parecer jurídico, que embasou a decisão e, 635 consequentemente, não foi seguer apreciado. Eu então coloco agui, peço, 636 vejo que essa questão precisa ser analisada, por não ter ocorrido dano, e 637 quero aqui também, já tinha colocado algumas questões da correção de 638

639 valores, tudo, é um tema que a gente já vem muito... Então o pedido é: o cancelamento do Auto de Infração e a referida multa, tendo em vista essa 640 questão da não ocorrência do dano, inclusive teve o inquérito civil no 641 Ministério Público, que foi encerrado, e teve essa conclusão também, que 642 não houve qualquer dano ao meio ambiente. Para que seja feito essa 643 ponderação. Caso não seja o entendimento do Conselho, que sejam 644 corrigidas as multas conforme a orientação e fundamentação apresentada. 645 Eu coloco aqui a questão da correção monetária, adoto a tese do Doutor 646 Thiago, da FIEMG, da tabela da corregedoria geral de Justiça, a partir da 647 definição do valor da multa até o 20º dia após a decisão administrativa. 648 Taxa Selic a partir do 21º dia após a decisão administrativa definitiva. 649 Independente da aplicação (trecho incompreensível) em conjunto, 650 alternativamente, por não ter ocorrido dano, caso não entenda pelo 651 cancelamento e anulação, que sejam aplicadas as atenuantes, redução de 652 50% observado o limite do artigo 69 do decreto 44.844/2008, sobre o valor 653 corrigido às multas impostas do empreendimento. Quero deixar assim bem 654 claro a questão que eu analisei, que eu... É mais em cima do dano 655 ambiental que eu acho que é a preocupação que nós temos que ter, sim, 656 com a questão do dano ambiental, que a meu ver, o parecer não ocorreu." 657 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Só para colaborar, logicamente 658 e está claro que a gente ajuda o colega da FAEMG, até pelo entendimento 659 com a empresa, esse relacionamento que nós temos. Em acréscimo, eu 660 vou corroborar com o que ele fala, em acréscimo, foi só destacado para 661 vocês também, e eu li um pouquinho aí, a questão que não é o que está 662 sendo analisado, mas acessória, que nos entende um pouquinho, o fato 663 gerador do acontecimento, e não guerendo desvincular o fato gerador com 664 a fiscalização, mas o fato gerador teve um início viciado, foi trazido pela 665 empresa também a questão do comportamento errôneo do funcionário, e 666 aí esse fato veio trazer e motivou essa fiscalização, e aí está comprovado 667 no nosso entendimento que realmente não houve o dano ambiental." 668 Presidente Edylene Marota: "Nós temos 4 inscritos da parte do 669 empreendedor. Então eu passo a palavra para o doutor Paulo Chagas. O 670 senhor tem 5 minutos, tá? Por gentileza. Se identifique ao microfone antes 671 de iniciar." Paulo Chagas, Representante do Empreendedor: "Bom dia. 672 senhores Conselheiros, 673 Cumprimento OS na pessoa presidente. Eu vou passar a palavra para o diretor da empresa, ele fará 674 uma breve explanação de como ocorreu, como correram os fatos do dia, e 675 posteriormente volto a palavra." Ubirajara Peron, Empreendedor: "Bom dia, 676 senhores membros Conselheiros presentes. Sou Ubirajara Peron, sou 677 proprietário da Adfert, agradeço esses poucos minutos para tentar elucidar 678 um pouco mais os fatos que leva a gente, dentro dessa peça jurídica, que 679 eu não vou entrar nesse âmbito, se posicionar que não cometemos os dois 680 crimes do qual temos autuações aí. O segundo onde se coloca que a 681

empresa não se manifestou ou comunicou, de fato não foi bem dessa forma porque o próprio funcionário nosso, pelo qual nós respondemos, ele, como empresa, entrou em contato, sim, com a polícia, de um ato que ele estava fazendo. E outro, que a gente não causou danos. Quando o promotor pede o arquivamento desse processo, foi após diligências da Secretaria do Meio Ambiente e também do DMAE, que constatou que a estrutura da Adfert e a forma que ocorreu não teve qualquer condição de ter feito uma contaminação ambiental dessa forma. Bom, só para explicar para vocês, esse funcionário, em um surto psicótico, ele tentou comprometer a chefia dele, de desavenças, então ele simulou um acidente. Ele rasgou uma bomba que tem um produto que chama fitohumus, que é derivado de algas marítimas, que nós importamos da Noruega, por ser muito rica em aminoácidos, porque ela se prolifera no ambiente aquático. Ela sobrevive em intempéries da natureza, da movimentação das marés, baixas e altas temperaturas. Isso, esse aditivo, solúvel em água, que beneficia fertilizantes dessas empresas aqui Galvani, (trecho incompreensivel), que preocupação ambiental e uma fiscalização muito rígida, esse produto, ele vai para beneficiar fertilizante que vai ao solo, solúvel em água. Ele tem alta viscosidade e uma certa densidade. O funcionário abriu, rasgou essa bombona e derramou 5 litros no chão. 5 litros é a dosagem que a gente usa por tonelada de fertilizante nas indústrias misturadoras de adubos sólidos. Então aquele produto já é para beneficiar o fertilizante. Se ele tivesse escorrido para a boca de lobo, o bueiro, ele não chegaria lá. Eu vou tentar mostrar para vocês porquê que não chegaria. E foi comprovado isso junto aos órgãos de perícia técnica, que devido à viscosidade desse produto, a distância que ele teria que percorrer à época que foi onde as manilhas são contaminadas por poeira, folhas, terras e resíduos normal, que ficam em suspensão no ar, seria o elemento filtrante. Então imaginem (áudio ruim). Presidente Edylene Marota: "Por favor, senhor Ubirajara, ao microfone, é para ficar registrado na ata." Ubirajara Peron, Empreendedor: "Desculpe. Imagina, exemplificando, que essa aqui é minha fábrica. Primeira boca de lobo, segunda boca de lobo, mais nove bocas de lobo, 346 metros. Aqui está o armazém. Ele abriu, rompeu não o selo, mas cortou, derramou 5 litros de alta viscosidade. Com auxílio de um rodo e água, ele direcionou para essa boca de lobo, que é no contrafluxo, por gravidade, esse produto, se tivesse escoamento – ele não tem escoamento, porque ele é sólido, praticamente, é uma pasta – ele iria para uma área de contenção, não teria problema nenhum. Então quando ele começou a articular esse plano para prejudicar a chefe dele, imediatamente ele já ligou para a polícia. Então a Adfert não tinha nem como se manifestar e se pronunciar de um acidente. Tanto é que nós, que estávamos lá, ficamos até assustados do quê que estava ocorrendo, a

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695 696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

725 polícia chegou e logo depois chamou os técnicos do meio ambiente. O próprio policial ficou assustado, ele fez uma autodenúncia de um crime que 726 ele tentava cometer, achando que ele estava prejudicando a chefe dele. 727 Tanto é que ele foi preso, entrou com três processos trabalhistas, de 728 danos morais, justa causa e direitos trabalhistas, ele perdeu os três, no 729 âmbito trabalhista. Os três. Então, o quê que a gente fez? Nós vimos ali 730 com o técnico o quê que realmente tinha produto ali, solubilizado em água, 731 porque ele utilizou água para escoar. Quando a gente viu a segunda boca 732 de lobo, não tinha produto. Bom, se não tinha produto, não tinha como 733 andar mais 300 metros e chegar no rio. Fizemos uma barragem agui de 734 tijolo, alvenaria, drenamos mais forçadamente por água e tiramos 735 amostras. Esses relatórios, esses laudos que foram mencionados, 736 mostram que o produto que chegou lá muito depois, através de uma 737 dulição forçada, não tinha nenhum elemento que pudesse causar qualquer 738 dano ambiental. Então não houve crime. Houve na cabeca dele uma forma 739 de ele prejudicar uma colega de trabalho, que seria a chefe dele. E nesta 740 tentativa, ele se prejudicou. Mas não houve crime. Então acho que é essa 741 a colocação. O doutor Paulo pode... Obrigado, senhores." Presidente 742 Edylene Marota: "Obrigada. Eu passo então a palavra agora ao Doutor 743 Paulo Chagas, Representante do Empreendedor: Chagas." 744 "Novamente bom dia aos senhores Conselheiros. Eu só gostaria de 745 pontuar rapidamente alguns aspectos. O primeiro é que realmente não 746 houve, não houve, a empresa tomou todas as medidas, medidas eficazes 747 para que aquele produto não chegasse, não saísse das dependências da 748 empresa. Esse é o primeiro ponto. Como os senhores sabem também, 749 uma vez lavrado o Auto de Infração, o Ministério Público é comunicado, 750 nesse caso não foi diferente. O Promotor do Meio Ambiente, ele foi 751 oficiado, ele instaurou um inquérito, inquérito civil, e dentro desse inquérito 752 reconhecido, foi demonstrado e devidamente reconhecido 753 inocorrência de qualquer dano, o que motivou o seu arquivamento. É 754 importante salientar que também para instrução desse inquérito foram 755 realizadas duas vistorias na empresa, uma pelo DMAE e outra pela 756 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e nas duas vistorias foi, não foi 757 constatada nenhuma irregularidade, e mais, a Secretaria Municipal de 758 Meio Ambiente registrou no seu laudo que presenciou um cuidado extremo 759 da empresa no manejo do produto. Então, a empresa faz aqui um apelo 760 aos senhores Conselheiros, que os senhores não permitam que seja 761 praticado uma injustiça, com a manutenção desses Autos de Infração, e 762 que seja dado provimento ao recurso para o cancelamento dessas multas. 763 Muito obrigado." Presidente Edylene Marota: "Temos mais duas inscritas, a 764 Cecília de Brito Chagas e a Juliana Gomes. Também não? Certo. Então eu 765 passo a palavra agora para o Assessor Jurídico, Gustavo." Gustavo, da 766 Supram/TMAP: "Bom dia, senhores Conselheiros. Primeira reunião de 767

2019. Eu gostaria de tecer alguns comentários, apesar que já temos uma conclusão com relação a esse processo, gostaria de tecer alguns comentários. Em que pese toda argumentação trazida pelo ilustre Conselheiro, Doutor Eduardo, o advogado e tanto o Diretor Técnico, observa-se primeiramente que foi um ato doloso, praticado por um funcionário dela, e a responsabilidade pelas infrações ambientais, obviamente, é da empresa. Vamos lá. A denúncia, ao que consta que chegou na Polícia Militar, chegou uma denúncia anônima, então, a princípio, não houve comunicação nenhuma por parte da empresa. Na verdade, uma denúncia que a Polícia Militar foi fazer averiguação. E, de posse disso, ela, com algumas dúvidas com relação ao produto que se extravasou, obteve a solicitação da equipe da fiscalização aqui da Supram. Bom, primeiramente, consta aqui do parecer do ilustre Conselheiro de que o produto não atingiu a rede pluvial. Eu creio que houve um equívoco com relação a isso, porque no próprio Auto de Prisão em Flagrante de Delito trazido pelo funcionário, foi relatado inclusive que apesar das informações de se tratar de um produto concentrado, foi determinado a ele que se jogasse água para poder lavar o produto e rapar, aonde essa água, ele rapava ela para a boca de lobo. E ele relata que a boca de lobo recebe água da chuva e essa desaguava no Córrego do Lobo, que segue para o Rio Uberabinha. Esse é o esclarecimento com relação ao escoamento. Com relação à constatação do dano, independente dessa questão, o código traz que se trata de uma - desculpa - de uma conduta infracional de perigo abstrato, que ele não tem a necessidade de causar o dano em efetivo, ele possa resultar o dono, 'Causar poluição que possa resultar em dano', então perfeitamente caracterizada a infração contida naquele código, as duas infrações, inclusive. Com relação à coleta trazida pelas pessoas que me antecederam aqui nas palavras, tem algumas questões que saltam aos olhos. A análise, tanto da coleta como... a coleta por laboratório independente foi realizada duas semanas após o evento, tá? E a vistoria da prefeitura também trouxe uma coleta do dia 10/05/2016, quase 1 ano após o ocorrido. Então eu creio que não há como se fazer qualquer constatação de dano que esse produto eventualmente poderia causar algum dano 1 ano após o ocorrido. Em que pese o Ministério Público ter pedido arquivamento do inquérito civil, essas questões, como já sabemos, são totalmente independente entre si, a única ligação que se faz da esfera criminal com a esfera administrativa é no caso de eventual absolvição, tá? Que não comprove a materialidade do delito, quanto menos a autoria. Então não há qualquer dependência da decisão do Ministério Público em arquivar um inquérito, com a nossa decisão aqui no processo de infração administrativa. Tecidos esses comentários sobre o mérito em si, eu vou já me estender sobre a questão da correção monetária. Antes da correção monetária, antes da correção monetária, eu

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788 789

790

791

792

793 794

795

796

797

798

799

800

801 802

803

804

805

806

807

808

809

gostaria de dizer com relação as atenuantes, primeiramente que o recorrente não fez requerimento de nenhuma atenuante, quanto menos comprovou fazer jus a elas. Não tem nenhuma documentação nos autos que ele faz jus a essas atenuantes suscitadas pelo ilustre Conselheiro. Agora, com relação à correção monetária, que inclusive é objeto dos requerimentos dos processos do Doutor Thiago, gostaria de trazer, como eu já adiantei em reuniões passadas para o Conselheiro Sylvio, o secretário está bem informado sobre todas as questões ocorridas aqui nessa URC, eu venho trazer para vocês o parecer da Advocacia Geral do Estado, de número 16.046, datado de 19/10/2018. A gente só obteve cópia dele após a reunião do ano passado. Então, com relação a juros e correção monetária, vou fazer a leitura de alguns parágrafos aqui, que eu só destaquei, é um pouquinho extenso, mas é só alguns parágrafos. É um caso da CEMIG, ocorrido lá na Supram Central, dizendo que a Cemig não concorda com os cálculos de atualização no valor da multa, no Auto de Infração número tal, questiona a incidência de juros no curso do processo administrativo, antes da decisão definitiva, bem como os próprios cálculos da Supram, que se refere a juros sobre juros. 'Assim, quanto à incidência de juros no curso do processo administrativo de constituição de crédito não tributário decorrente de multa administrativa, reafirmamos o entendimento da AGE, o qual é, nos termos da Nota Jurídica 4.292/2015', que eu já citei aqui, já fiz a leitura dela, 'No sentido de que as impugnações e recursos, nos processos administrativos de aplicação de multa ambiental, não tem efeito suspensivo. Ainda que tivessem, a decisão administrativa proferida no processo administrativo, que confirma a juridicidade da penalidade aplicada, tem natureza meramente declaratória e, por isso mesmo, efeitos ex tunc, da mesma forma para o caso de ser reconhecida ilegalidade na aplicação da sanção. Ademais, esse entendimento é corroborado pela posterior Lei Estadual n. 21.735/2015, cujo § 2º do art. 5º prevê que', abras aspas 'a Taxa Selic incide também durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente de impugnação ou recurso'. Entenda-se: até que haja decisão administrativa definitiva, confirmadora da penalidade, o Estado não pode exigir o crédito; logo, incidem juros e, a partir de 2015, de acordo com esta mesma lei, o fator de atualização é a Taxa SELIC'. Eu não vou me estender mais, ele traz alguns comentários aqui, eu vou praticamente só na conclusão, que ele traz aqui: 'Diante do exposto, ratificamos a posição da Advocacia-Geral do Estado, externada na Nota Jurídica 4.292/2015, especialmente quanto ao ponto relativo à natureza declaratória da decisão administrativa que confirma a juridicidade da aplicação da penalidade, o que justifica a incidência de juros no período, a cujo fundamento soma-se a previsão do art. 5° da Lei Estadual n° 21.735, cujo § 2° prevê que a 'Taxa Selic incide também durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não

811

812

813

814

815

816

817

818

819 820

821

822

823

824825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

tributário decorrente de impugnação ou recurso', ou seja, está legalmente fixada a incidência de juros no curso do processo administrativo que redunda na constituição de um crédito decorrente de sanção administrativa pecuniária, ficando por conta do impugnante o risco de sua decisão de contestar a cobrança e de eventual superveniência de decisão administrativa confirmadora da sanção pecuniária'. Assina esse parecer a Doutora Nilza Aparecida Ramos Nogueira, aprovado pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, Doutor Danilo Antônio de Souza Castro, e pelo Advogado-Geral do Estado, Doutor Onofre Alves Batista Júnior. Era o que tinha para tecer sobre os comentários de juros e remuneração. E agora, com relação ao mérito, a equipe técnica tem uma manifestação." João, da Supram/TMAP: "Bom dia. Eu vou falar um pouco na verdade sobre a ficha de informação do produto químico, que foi disponibilizada pela própria empresa. Então tudo que foi feito no Auto de Infração, acredito eu, que tenha sido baseado nas informações que a gente tinha sobre o produto, que estão constantes nas fichas de informação dos produtos químicos. Eu tenho ela aqui na minha mão, eu vou ler algumas partes. Ela está disponível, se eu não me engano, no processo do Auto de Infração, e na parte 2 'Identificação de perigos', eu não vou ler ela toda porque ela é extensa, com relação à proteção ambiental, a própria empresa declara que, orienta, na verdade, perdão, que não deve ser permitido contato do produto com corpos d'água ou esgoto. Na parte 6, item 6 'Medidas de controle para derramamento ou vazamento', como precauções ambientais, a própria empresa orienta conter os vazamentos, evitar que o produto entre no sistema de esgoto e impedir que o produto atinja as canalizações ou cursos d'água. Ainda com relação aos métodos e materiais para contenção e limpeza de eventual derramamento, a empresa orienta que seja, contenha o vazamento, que se absorva superfície com substância absorvente não-combustível, e transfira para o recipiente de descarte de acordo com os regulamentos locais nacionais. Ainda, apesar de ter sido falado sobre as propriedades de viscosidade do produto, na própria ficha de informação de segurança do produto químico não existem dados disponíveis sobre viscosidade, no campo 'Viscosidade' está escrito 'Dados não disponíveis'. Passando para a parte 12, as informações ecológicas, não existem informações sobre ecotoxicidade, persistência degrabilidade sobre potencial biocomulativo sobre a mobilidade no solo ou sobre quaisquer outros efeitos adversos. Eu estou tirando do que a própria empresa disse, tá? Eu não sei se (trecho incompreensível) bom... Na parte 13, considerações sobre o tratamento de disposição, sobre método de tratamento de resíduos, as recomendações são: não descartar juntamente com o lixo doméstico. Esse produto não deve ser descartado diretamente no esgoto, cursos d'água, descartar o conteúdo recipiente em uma instalação aprovada de tratamento de resíduos. Ainda na parte de 'Outras

854

855

856

857

858

859

860

861

862863

864

865

866

867

868

869

870 871

872

873

874

875

876

877

878

879 880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

897 informações' a empresa orienta que cabe a empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados contra os 898 possíveis riscos advindos do produto. Então, como eu já disse, a gente se 899 baseou nisso. É um produto químico não conhecido, não pela gente, e a 900 única fonte de informação que a gente tem é a própria ficha de 901 informações e segurança dos produtos químicos. Obrigado." Conselheiro 902 Thiago Alves do Nascimento: "Posso continuar colaborando? Já que a 903 química estava inscrita, a gente podia escutar ela um pouguinho, né? 904 Porque a gente trouxe a informação, assim, respeitosamente, estava até 905 com saudade já, viu, Gustavo? Primeira reunião de 2019, mas, 906 respeitosamente, realmente o agente traz para nós a formulação da bula, 907 daquele rótulo, mas vamos, eu gostaria de escutar um pouquinho a 908 química, porque bula até de remédio, se a gente ler, a gente não toma 909 mais. Por gentileza." Juliana Gomes, Representante do Empreendedor: 910 "Bom dia. Toda FISPQ, de qualquer produto, quando se trata de produtos 911 que a gente chama de químicos, ele tem que ser colocado todas essas 912 considerações que o rapaz anterior comentou. Eu não posso colocar que o 913 meu produto pode ser descartado em rede de esgoto. Não podemos. A 914 gente, junto com as leis ambientais, sabemos que isso não pode ocorrer. 915 Acontece que esse produto, e é o que a gente está comentando aqui, não 916 foi jogado da forma como se colocou no processo. Tanto, e quanto à 917 viscosidade, que ele fala que a gente não menciona, isso não é 918 obrigatoriedade, geralmente a viscosidade, ela é colocada guando se 919 exige do nosso parceiro que ia aplicar esse produto e a viscosidade, ele é 920 um item que interfere na questão da aplicação. O fato de ele ser viscoso, 921 caiu 5 litros, dos 5 litros parte ficou no chão, cujo qual foi coletado com 922 923 areia, está no processo, e foi colocado esse material para descarte, no mesmo dia. Então, dos 5 litros que caiu, como ele é viscoso, ele colocou 924 água para tentar forçar o direcionamento para a segunda boca de lobo, 925 parte desse produto caiu na primeira boca, mas não chegou na segunda. 926 Quando vocês colocam que o descarte, a análise foi feita duas semanas 927 depois é porque não choveu nesses dias. Nós tivemos que fazer uma 928 barreira, construir uma barreira dentro da segunda boca de lobo para 929 recuperar esse material para, assim, fazer análise. Não teria como fazer 930 931 análise no mesmo dia. Então é uma etapa normal. Então, quanto a todas as colocações de FISPQs, qualquer FISPQ de produto químico, a gente 932 tem que seguir a legislação, e o que está colocado na FISPQ está correto, 933 mas o que eu coloco é: esse produto não caiu. Se houvesse um 934 derramamento de grande proporcionalidade, a FISPQ seria uma 935 orientação para qualquer, se eu for transportar esse caminhão e esse 936 caminhão de repente vira e houve um derramamento, alguém tem que ter 937 a FISPQ para saber o quê que vai fazer com aquele produto que 938 derramou, que não foi o caso lá na empresa. São 5 litros, sendo parte 939

940 jogada no chão e recolhido o material e destinado, está aí o laudo com a destinação que foi feita. E a outra parte, nós lavamos a contenção de 941 dentro, em relação às duas bocas de lobo. E lembrando que após a 942 segunda boca de lobo, é mais nove bocas de lobo. Então, não tem 943 material suficiente para sujar tudo isso para chegar no efluente. Então 944 realmente eu venho apelar para vocês, porque não houve contaminação. 945 Obrigada." Presidente Edylene Marota: "Então, diante de todas as 946 explanações, dos Conselheiros e da equipe técnica." Não se identificou: 947 (Inaudível). Presidente Edylene Marota: "Não, agora a gente já colocou." 948 Não se identificou: (Inaudível). Presidente Edylene Marota: "Um momento, 949 tem um Conselheiro que deseja a palavra?" Conselheiro Eustáquio Sidnei 950 Milanez Júnior: "Eu só queria alguns esclarecimentos. O primeiro que, pelo 951 que leram, o produto não pode ser jogado na rede de esgoto, só o que ele 952 está falando é que não caiu na rede de esgoto, ele caiu na rede, na galeria 953 954 de água pluvial, são duas coisas completamente diferentes. A rede de esgoto, pelo que eu estou vendo ali, é porque é um material, correria o 955 risco de chegar em uma estação de tratamento, alguma coisa. Galeria de 956 957 água pluvial... Uma outra coisa que eu queria ver: em algum momento houve contato do produto com o solo sem ser impermeabilizado? Ele caiu 958 na terra, poderia infiltrar, causar algum tipo de problema? Porque pelo que 959 foi relatado e pelo que eu li, ele não chegou, de maneira nenhuma, a cair 960 no manancial, nem perto disso. A galeria de água pluvial, eu acredito que 961 seja impermeabilizada. Eu só gueria saber se nesse transcurso ele teve 962 algum contato com o solo." Gustavo, da Supram/TMAP: "Nos autos não 963 consta nenhuma informação de contato com o solo, porque aparentemente 964 lá se trata de um local impermeabilizado por rua, arruamento. Agora, com 965 relação a chegar no manancial, como eu já li para vocês, consta do 966 depoimento trazido aqui, que o material chegou na rede pluvial e, de lá, 967 essa rede pluvial chega ao córrego Liso e, posteriormente, 968 Uberabinha." Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: "Pelo que eu vi, 969 essa galeria de rede pluvial desagua no córrego, mas eu queria saber se o 970 produto chegou, porque pelo que eu li no retorno de Vistas, foi feita uma 971 contenção e o produto não chegou a correr mais do que a segunda boco 972 de lobo, que ficaria mais duzentos, ou trezentos metros até chegar." 973 Gustavo, da Supram/TMAP: "Essa contenção foi feita posteriormente, tá? 974 Consta aqui nos autos que a contenção foi feita posteriormente ao evento, 975 ao acidente, ao acidente, tá? Então não há como a gente efetivar isso e 976 cabe, obviamente, conforme já discutido aqui em várias reuniões, cabe ao 977 recorrente trazer toda comprovação de que aquilo não ocorreu, e não 978 consta nos autos que isso realmente não chegou à rede, ao córrego liso." 979 Conselheiro CAP. PM Jean Fabrício Pavão Ramalho: "Foi citado, Gustavo, 980 que a denúncia foi anônima. Entretanto, nosso boletim de ocorrência fala 981 que 'O senhor delegado, em atendimento de denúncia de poluição 982

ambiental, comunicada pelo Senhor Francisco Alves Linhares', tá? Então há uma comunicação, há um nome aqui, atendimento da Polícia Militar não foi de denúncia anônima, não. Então foi o Senhor Francisco Alves Linhares comunicação." Paulo Chagas, Representante essa Empreendedor: "Senhora Presidente. é possível fazer esclarecimento?" Presidente Edylene Marota: "Só mais um esclarecimento por parte do advogado da empresa. 2 minutos, por favor." Ubirajara Peron, Empreendedor: "Rapidinho. Eu ia justamente colocar que o capitão, a denúncia não foi anônima, tanto é que o funcionário se apresentou na recepção para a polícia, porque a empresa é muito grande. O policial ia chegar lá sem saber o que estava acontecendo, porque nem nós sabíamos. Então ele se apresentou e falou: 'Eu te chamei, meu nome é tal e sou funcionário daqui', não foi uma denúncia anônima. Segundo, constase nos laudos e foi colocado, não pelo pessoal da polícia, mas o pessoal que esteve lá do órgão, para que ele consultasse o mapa hidrosanitário. O mapa hidrosanitário mostra muito bem o que são as galerias, o diâmetro das galerias. São diâmetros aqui dessa largura, são de concreto, altamente porosa. Esse produto, ele não tem como escoar por 346 metros. Nós estamos falando de uma viscosidade que chega a 300cps. Para comparação, a água é 50cp. Eu precisava criar essa barreira para, com água, fluidizar esse aditivo para eu poder coletar. Então para ele chegar lá em baixo, ele teria que ser com água, ele estaria altamente diluído. Eu não estou falando em PPM, eu estou falando em partículas por bilhão. Outra coisa, esse produto é orgânico, ecologicamente correto, vai para adubo e aplicado em solo. Se 5kgs que caiu, vamos supor que metade ficou no chão, essa outra metade, se ele puro, esse produto não é que ele é concentrado, ele tem 30% de princípio ativo, ele é solúvel em água. O que nós jogamos ali já está solúvel. O meu cliente final não vai solubilizar esse produto, ele está pronto para aplicar, e vai diretamente no fertilizante. Então se esse produto só tinha uma forma de chegar lá no rio, que é por água de chuva, ele estaria ainda muito mais diluído. Não teve contato com o solo. Ele não se percolou porque a manilha é de concreto. Muito obrigado, senhores." Gustavo, da Supram/TMAP: "Primeiramente, já consta dos autos, tanto a declaração do Policial Militar como do funcionário dele, de que o produto foi lavado. Foi constatado pela equipe técnica que o produto foi lavado. Então, teoricamente, ele foi diluído. Agora, com relação ao projeto que a empresa falou, o proprietário da empresa disse, eu gostaria só de tecer apenas um relatório de vistoria do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município, ele relata o seguinte: 'Não foi possível localizar o destino final dos efluentes no empreendimento, visto que a caixa indica, no projeto, que recebe esses efluentes somente de águas pluviais', ou seja, projeto hidrosanitário estava totalmente em desacordo. Veio ressaltado aqui uma outra vistoria do dia 1º de setembro

983

984

985

986

987

988

989

990

991 992

993

994

995

996 997

998

999 1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023 1024

de 2015, que o projeto continua desatualizado, e depois só houve a 1026 correção desse projeto em 2016, tá? Só tecer esse comentário em relação 1027 ao projeto hidrosanitário. Mas, novamente, vou repetir, a verificação de 1028 dano em concreto é desnecessária para tipificação da conduta infracional, 1029 tá? Porque é causar poluição que possa resultar em danos aos recursos 1030 hídricos." Presidente Edylene Marota: "Então, agora, diante de todos os 1031 esclarecimentos, eu coloco o processo, o item 7.1, em votação. Só um 1032 minuto. Tá. Bem lembrado aqui pela Kamila. Primeiro eu coloco em 1033 votação o parecer técnico, tá? Os Conselheiros que forem favoráveis ao 1034 parecer técnico, permaneçam como estão." Conselheiro Thiago Alves do 1035 contra, pelas razões apresentadas "Voto 1036 Nascimento: pelo nosso FAEMG." Conselheiro Carlos Alberto Valera: 1037 representante da "Abstenção." Conselheiro José Carlos da Silva: "Com relação ao parecer 1038 técnico, e aí a gente depois vai chegar na questão da punibilidade, né, eu 1039 voto com o Conselheiro Thiago." Presidente Edylene Marota: "Contra." 1040 Conselheiro José Carlos da Silva: "Voto com ele, contra." Presidente 1041 Edylene Marota: "Sim, sim." Conselheiro Decrie Polastrine: "Voto com o 1042 parecer da FAEMG." Conselheiro CAP PM Jean Fabrício Pavão Ramalho: 1043 "Abstenção." Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: "Acompanho o 1044 Conselheiro Thiago e voto contra." Conselheiro Anderson Aprígio Cunha 1045 Souza: "Acompanho o Conselheiro Thiago, voto contra." Conselheiro 1046 Sylvio Luiz Adreozzi: "Acompanho o parecer do apresentado ao contrário à 1047 Supram." Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: "Acompanho o meu 1048 parecer contra." Conselheiro Adalto Ribeiro Franco: "Voto contra." 1049 Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira: "Abstenção." Conselheiro Anávio 1050 José da Silva: "Abstenção." Conselheiro Nelson Barbosa Júnior: 1051 "Abstenção." Gustavo, da Supram/TMAP: "Nas minhas contas, parece que 1052 a FAEMG teve dois votos aqui, eu não entendi. Eu só queria ver os votos 1053 contra novamente. Só levanta a mão, só para eu saber." Presidente 1054 Edylene Marota: "Então, depois de contabilizar aqui, nós temos 16 1055 Conselheiros presentes, tivemos 5 abstenções e 8 votos contrários ao 1056 parecer da Supram. Então, o parecer foi reprovado pela maioria dos 1057 Conselheiros. Tá, então o parecer, processo 7.1, reprovado pela maioria 1058 dos Conselheiros, tá? Agora eu passo a palavra para o Conselheiro... Isso, 1059 está aprovada a vista, exatamente. Eu passo agora a palavra ao 1060 Conselheiro Sylvio." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Queria fazer um 1061 comentário e colocar algumas questões para reflexão a respeito dos 1062 procedimentos adotados, particularmente nesse processo, mas que se 1063 similarizam nos outros processos desdobram ou se que 1064 apresentados. Não nos cabe, por exemplo, julgar aqui a questão do 1065 processo civil ou da intencionalidade de crime, se houve ou não por parte 1066 do denunciante, que até então funcionário da empresa. Nosso julgamento 1067 aqui é a respeito se houve crime ambiental ou não, é essa a questão." 1068

Conselheiro Carlos Alberto Valera: "Se houve ilícito administrativo." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Ilícito administrativo, verdade. É outra coisa, obrigado, obrigado. Se houve o ilícito, se ele foi praticado ou não. Meu voto é porque no entendimento, não dava para comprovar, não era possível comprovar que a substância chegou ao leito do ribeirão mais próximo. Essa foi a questão que me fez votar dessa maneira. Mas tem algumas coisas que eu gostaria de colocar aqui, para ponderar, a respeito, principalmente porque essa prática nossa nos tem obrigado a mergulhar no mundo do Direito, não é? Mesmo não sendo nossa formação profissional de origem. Percebo que neste processo no qual eu votei inclusive favorável à posição contrária apresentada pela SUPRAM. Mas nos outros processos, em que eu acompanharei a posição da SUPRAM, apresentam-se sempre duas posições: uma negando o fato, negando claramente a ocorrência do fato, e uma outra pedindo atenuantes à execução do fato, e me causa sempre uma estranheza muito grande e eu observei isso em alguns outros julgamentos de outras naturezas, que é assim, houve ou não houve o ilícito? Se há uma solicitação de que o ilícito não ocorreu, no meu entendimento, não cabe posteriormente solicitar redução da pena, se assim posso me expressar, porque a primeira posição é da negação do ilícito. E me causa sempre muita estranheza, não sei se é uma particularidade jurídica, se é um procedimento, mas me causa sempre muita estranheza o fato de que se nega a ocorrência, mas depois eu peco: 'Olha, não teve, mas se vocês acharem que teve, eu quero que aconteça isso'. Sempre me parece uma fragilidade na defesa quando ocorre essa solicitação. Então, aproveitando a presença do Doutor Carlos Valera aqui, aproveitando a presença dos outros Conselheiros, que essa posição sempre a mim, enquanto Conselheiro, me leva a uma posição de negar a possibilidade da não ocorrência do fato, porque não se mantém firmemente a negativa. Então eu queria fazer essa colocação e, talvez para esclarecimento que me possibilita melhorar o meu juízo." Conselheiro José Carlos da Silva: "Apenas para contribuir, corroborar com nosso amigo, com o Conselheiro Sylvio, eu entendo que os técnicos fizeram seu trabalho, polícia fez o trabalho dela, o Ministério Público posteriormente fez o trabalho, e chegou aonde chegamos aqui. Mas eu defendo uma situação que já defendi algum tempo atrás. Poderia nesse caso, lá atrás, ter um processo, Ministério Público sabe muito bem disso, que é o TAC, de que forma é isso? A empresa, se teve uma conspiração de um funcionário com problemas psicológicos, psiquiátrico, qualquer coisa, lá internos com sua chefia, chegar ao ponto que chegou e poderia ter causado realmente um dano irreparável ao meio ambiente e até ao ser humano também. Mas isso no TAC poderia acontecer lá atrás, nesse Termo de Ajuste de Conduta, em que a empresa poderia atentar mais na questão de segurança, onde pode se prever qualquer tipo de conspiração dessa forma, de que possa

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082 1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

acontecer, e que a gente possa reduzir. O Sylvio, nesse ponto em que 1112 coloca aí, ele coloca muito bem, 'Mas, olha, se for assim, eu quero que 1113 abranda a pena', qualquer coisa nesse sentido, ou a multa, como se diz. 1114 Então a gente chega agui hoje no Conselho em que se discute não o 1115 trabalho dos técnicos, mas se discute se houve o dano ambiental. Não 1116 houve. Então não teria que chegar na mesa. É o meu simples parecer. Se 1117 existe uma conspiração dentro de uma empresa, de alguma forma, a 1118 empresa tem que ser - pequena, média ou grande - ela tem que ser 1119 preparada para poder ficar atenta a esse tipo de coisa que acontece com 1120 os funcionários, com seu RH, com seus servidores, seus funcionários, 1121 como se diz, para poder atentar a essa possibilidade de uma conspiração 1122 dentro da própria empresa. Isso aí é coisa que o Ministério Público, lá no 1123 começo, ao ser chamado, como diz, com todos os pareceres, já por si só 1124 faz um Termo de Ajuste de Conduta aí, de alguma forma, para poder 1125 amenizar isso e não virar esse processo e esse desgaste que chega aqui 1126 hoje nessa mesa, onde se reúnem vários Conselheiros para a gente poder 1127 discutir um assunto que poderia ter sido encerrado lá atrás. Essa é a 1128 minha colaboração com o companheiro." Conselheiro Carlos Alberto 1129 Valera: "Pedindo vênia aos meus colegas advogados, e sem guerer ser 1130 professoral, mas só para responder à indagação do meu amigo Sylvio 1131 Andreozzi. Sylvio, não é nada absurdo e nem contraditório. Existe um 1132 princípio constitucional, que é o princípio da ampla defesa, e quando eu 1133 digo 'ampla', é ampla. As empresas e seus ilustres advogados e 1134 advogadas podem alegar o que bem entender, e cabe a nós, estado 1135 administração, ou estado judiciário, enfrentar cada tópico. Então não há 1136 nenhuma contradição. E mais: isso é recomendável, porque é um princípio 1137 do direito, que é o princípio da eventualidade, que exige de nós que nós 1138 façamos todos os argumentos em prol da acusação, no meu caso, que 1139 entrega o Ministério Público, ou em prol da defesa guando integrada pela 1140 Defensoria Pública, pela advocacia pública ou pelos ilustres advogados. 1141 Então não há essa contradição. Agora, o que há, e é preciso esclarecer, e 1142 o Gustavo foi muito singelo nessa explicação, é que nós temos um plexo 1143 normativo que começa com a Constituição Federal e desce para o nosso 1144 ordenamento infraconstitucional. O que diz a nossa Constituição? Aquele 1145 1146 que comete um dano ambiental está sujeito à três níveis responsabilidade, nós temos a responsabilidade administrativa, objeto 1147 dessa extensa discussão; nós temos a responsabilidade civil; e nós temos 1148 a responsabilidade criminal. E essas três responsabilidades, por mais 1149 perplexo que pareça, elas são independentes. Então o julgamento de uma 1150 instância na outra, como regra, não há interferência, exceto as hipóteses 1151 devidamente previstas no ordenamento, que estão lá no Código Civil e no 1152 Código Penal 'Olha, eu matei alguém, mas eu matei em legítima defesa', 1153 então eu não vou ser obrigado a fazer a indenização. Eu recebo uma 1154

sentença absolutória no processo penal, onde o juiz reconhece que não 1155 houve o fato. Ora, se não houve o fato reconhecido judicialmente em uma 1156 decisão com trânsito, as duas outras instâncias também estão vinculadas 1157 a essa decisão, sob pena de, sob pena de bipolaridade do sistema. Então, 1158 assim, o quê que nós precisamos entender? O quê que nós fazemos aqui? 1159 Meu caro Conselheiro da Seplag. Nós agui estamos trabalhando na 1160 instância administrativa. O quê que nos resta fazer? Quando o fiscal vai a 1161 campo, ele lavra um Auto de Infração e tipifica um código previsto no 1162 decreto 47.383 hoje, a partir de janeiro de 2017, e posterior a essa data, 1163 tipificado no decreto 44.844. Então vou dar alguns exemplos. Promover 1164 desmate com destoca. Aí tem lá o código, ele lavra o auto, esse auto é 1165 encaminhado para o suposto cometedor desse ato e ele apresenta uma 1166 defesa, e essa defesa passa pelo crivo inicial da superintendência, a 1167 superintendência emite um parecer, desse parecer cabe recurso e chega 1168 em nós. Então qual que é a nossa percepção aqui? Nós temos que 1169 verificar, pelo menos a meu singelo juízo, primeiro: "código está 1170 adequado? Porque eu vi uma discussão aqui que acabou secundária, e 1171 vou dar só um exemplo do caso posto. A condicionante da licença diz que 1172 ocorrendo qualquer emergência ou qualquer dano no empreendimento, ele 1173 tem que comunicar o órgão ambiental, Polícia de Meio Ambiente não é 1174 órgão ambiental. Polícia de Meio Ambiente é força pública que apoia o 1175 órgão ambiental. Órgão ambiental é a SUPRAM. Então esse é o primeiro 1176 ponto. Segundo ponto, no caso posto, embora já votado, mas só para 1177 esclarecer. Diz que o produto foi vazado intencionalmente por um 1178 funcionário, isso é um problema de ordem trabalhista que, pelo que já foi 1179 informado, já acabou resolvido. Porém, porém, esse produto caiu e foi 1180 lavado, chegou a atingir a rede de drenagem. Se chegou no corpo d'água, 1181 ou não, pelo que eu ouvi essa informação não tem. Ocorre que - essa que 1182 é a diferença – o tipo administrativo, ou seja, aquele código do decreto a 1183 que eu me referi, ele fala em 'Dano ou que possa causar dano'. Por que 1184 Porque a responsabilidade ambiental, ela é 1185 responsabilidade civil, ela é diferente da responsabilidade trabalhista, e ela 1186 é diferente da responsabilidade penal. Impera aqui, na administrativa, pelo 1187 menos a meu juízo, embora há quem não concorde com esse 1188 posicionamento, a mesma responsabilidade civil, que é qual? É aquela 1189 prevista no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal 6.938/81, ou seja, ela 1190 é objetiva. O que quer dizer isso? Quer dizer que para nós aplicarmos a 1191 sanção administrativa, basta apenas uma prova, essa prova chama-se 1192 'nexo de causalidade', 'Ah, mas foi o funcionário dele, com dolo, com 1193 vontade de prejudicar a empresa que fez', pouco importa. Porque aliado à 1194 responsabilidade objetiva que decorre da prova do nexo causal, existe 1195 uma outra teoria, que é a teoria do risco integral. Então, ou seja, ainda que 1196 'Nós possamos entender a empresa como vítima, para efeito civil, ela 1197

entrar com processo contra o funcionário e ressarcir seus eventuais 1198 prejuízos, essa responsabilidade é da empresa. Isso está hoje sumulado 1199 pelo Superior Tribunal de Justiça, salvo engano, a súmula é a 628 ou 627. 1200 Então, assim, desculpem me alongar, e eu vou fazer uma sugestão aqui à 1201 Kamila e aos demais dirigentes das Casas, talvez, talvez, fica aí a resposta 1202 minha, vou aproveitar que a OAB está aqui, fosse extremamente 1203 interessante nós fazermos um workshop sobre Direito Administrativo 1204 Ambiental, porque aí os Conselheiros poderiam, nesse workshop, tirar 1205 todas essas dúvidas. E aí eu sei a angústia, porque dá uma impressão 1206 1207 assim que nós estamos condenando ou absolvendo. Não, a nossa função aqui é de fazer essa verificação. Bom, o que está no decreto aconteceu ou 1208 não? Se aconteceu, tem que ser sancionado. Se não aconteceu, vou 1209 alertar, e quem tem que provar que não aconteceu é o empreendedor, 1210 porque os atos da administração gozam de presunção de veracidade, até 1211 1212 que sejam desconstituídos por prova idônea a cargo daquele que se diz prejudicado, aí nós não sancionamos. Então, em rápidas palavras, só para 1213 deixar, e não deixar sem resposta meu querido amigo Sylvio, são essas as 1214 1215 considerações. E fica aqui a sugestão de nós fazermos esse workshop de Direito Administrativo, seria muito interessante que nós tivéssemos de um 1216 lado representantes da OAB, que representam, na sua grande maioria, o 1217 segmento produtivo, nós poderíamos contribuir, não talvez eu, mas algum 1218 colega que se disponha, e também alguém talvez da AGE ou da própria 1219 SUPRAM, para nós fazermos esse diálogo, está bom? Desculpem o 1220 alongado." Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: "Se me permite, só fazer 1221 uma observação, Carlos. Importantíssimo isso que você falou para nós. 1222 Eu, para fazer o meu parecer, eu até coloquei a questão da instauração do 1223 inquérito civil no Ministério Público de Minas Gerais, que investigou essa 1224 suposta conduta ao meio ambiente, da empresa. E tendo a conclusão de 1225 lá, eu tive essa... Então, assim, eu estou bem atento a isso e vi que o 1226 próprio Ministério Público não deu essa conduta danosa ao meio ambiente. 1227 Por isso também, mas acho extremamente importante esse workshop. É 1228 só para deixar consignado." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Só 1229 para encerrar, para colorar. É 1 segundo. Em que pese todo respeito que 1230 eu tenho pelo Doutor Carlos Valera explicar isso para nós, tem que ser 1231 1232 levantas essas questões porque existem entendimentos, e a legislação é Se tiver o entendimento, a contextualização. Princípios 1233 administrativo ambiental são colocados aqui pra nós e, às vezes, isso nos 1234 deixa realmente inseguros, ou seguros. Mas tudo que é feito aqui é feito 1235 com base na legalidade, por isso que nós trazemos a vocês, para 1236 contribuir. Muito obrigado." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Primeiro 1237 queria agradecer ao Doutor Carlos Valera, pela explicação. A mim, pelo 1238 1239 menos, era necessário firmar algumas posições, como foi firmada agora pelo Gustavo também a respeito do esclarecimento dessa conduta, da 1240

aplicação das correções nos eventuais valores aplicados, por quê? Porque 1241 nós temos que trabalhar com estas informações. Então são baseados 1242 nestas informações que nós atribuímos aqui o nosso juízo. Sem entrar no 1243 mérito daquilo que foi julgado, entendo também que a questão não 1244 envolvia quem individualmente, se ele teve intenção dolosa ou não, a 1245 empresa, a responsabilidade era da empresa, porque era isso que nós, 1246 isso eu queria deixar bem claro, mas que, no meu entendimento para o 1247 caso específico, não ocorreu o dano ambiental que era alegado. Então 1248 essa foi a questão colocada. Agradeço muito, e isso me ajuda inclusive a 1249 1250 firmar o juízo que eu tinha feito para os outros casos que aqui serão expostos. Obrigado." Presidente Edylene Marota: "Então eu agradeço as 1251 colocações de todos os Conselheiros e considero que é muito pertinente a 1252 sugestão do Doutor Carlos Valera. Fica aqui registrado para que a 1253 SUPRAM, para que possamos, os dirigentes do IEF, aqui da SEMAD, 1254 1255 providenciarem a organização desse workshop, que é extremamente válido." Conselheiro Adalto Ribeiro Franco: "Presidente, eu vou pedir 1256 licença, eu tenho um compromisso que não tem como. Eu vou pedir..." 1257 Presidente Edylene Marota: "Tá. Só identifica, por favor." Conselheiro 1258 Adalto Ribeiro Franco: "Adalto, do CREA. Agradecer a todos aí pelo 1259 excelente trabalho e peço desculpas por ter que me ausentar." Presidente 1260 Edylene Marota: "Tá. Obrigado, Adalto." Conselheiro José Carlos da Silva: 1261 "Eu também peço desculpas, que eu tenho uma consulta médica agora e 1262 eu preciso me ausentar. Obrigado." Presidente Edylene Marota: "Tudo 1263 bem. Então vamos agora dar o prosseguimento aqui à nossa reunião. Item 1264 7.2, retorno de vistas do Conselheiro Thiago Alves do Nascimento, 1265 representante da FIEMG. E temos também um inscrito, mas primeiro o 1266 retorno do Thiago." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Bom, 1267 aproveitando aqui a fala do Doutor Carlos Valera, eu já vou iniciar, também 1268 resumidamente, o meu encaminhamento, trata-se de um Auto de Infração 1269 de 2013, e nesse Auto de Infração, ele também foi fundamentado com 1270 base na emissão atmosférica realizada pela empresa e foi constatado que 1271 ela poderia estar fora do padrão – perdão – e o que eu quero trazer para 1272 vocês é justamente a inconsistência que se trata da questão do Auto de 1273 Infração. Está claro aqui, segundo as nossas falas, que nós precisamos 1274 realmente nos ater à legalidade, à manifestação trazida, os pareceres 1275 técnicos, e eu quero chamar atenção para vocês por que? No meu 1276 entendimento, quando eu comecei a estudar esse processo, um processo 1277 de 2013, está claro o passivo ambiental anterior que nós estamos trazendo 1278 para que nós possamos aqui, de pronto, já resolver isso. E isso tem 1279 algumas implicações, algumas delas são: nós estamos falando de gestão 1280 ambiental. Gestão ambiental, eu desconheço qualquer norma de gestão 1281 ambiental que não tenha sido melhorada, que não tenha sido modificada 1282 trazida uma nova solução ou um novo tipo de protocolo com evolução para 1283

o melhoramento dessa medição. Então quando lá em 2013, o nosso 1284 agente autuador traz que houve uma infração da legislação porque existia 1285 na indústria uma chaminé que trazia uma fumaça com uma cor diferente, 1286 eu fico preocupado, né? A informação foi visual? A informação foi trazida 1287 com base em uma cromatização? E essa metodologia, ela passou por 1288 diversas outras análises e melhoramentos, para que... Um levantamento 1289 que eu fiz, simples, simplificado, para vocês terem uma ideia, desde 1979 1290 ela vem sendo atualizada, de forma a trazer uma melhor forma de 1291 entender se aquela fumaça daquela cor, naquele ponto, gerada daquela 1292 1293 forma, ela traz ou não algum tipo de dano para o meio ambiente, para a saúde, tanto humana ou animal, ou se ela caracteriza algum tipo de dano 1294 ambiental. E isso é muito, está muito claro para nós, até quem não 1295 trabalha nessa área, ela é carregada visualmente dessa informação. 1296 Sempre que se fala de poluição, a primeira coisa que aparece na televisão 1297 1298 é a indústria com fumacinha, sempre é uma chaminé alta, saindo uma fumaça. Então nós estamos tratando aqui de um Auto de Infração onde 1299 houve uma emissão pontual, onde era conhecida a emissão pontual e, 1300 1301 naquele momento do auto da infração, a única forma de constatação que houve, foi uma constatação visual. Nós não tivemos aí parâmetros que nos 1302 dão confiabilidade se houve ou não esse tipo penal - penal, desculpa -, 1303 nós estamos discutindo esse ajustativo ambiental que prejudica que houve 1304 realmente o dano ali da questão da emissão desse efluente. Eu trago no 1305 meu parecer também as correções, como a gente já vem tratando, em que 1306 pese respeitosamente o entendimento do Estado, por não haver uma 1307 legislação específica, nós ainda vamos continuar tratando a legislação 1308 federal para que, se for o caso, se o empreendedor entender que está 1309 sendo prejudicado, ele possa judicializar as suas questões. E, de praxe, as 1310 atenuantes, uma vez que a empresa traz, quando ela vem para se 1311 regularizar, ela traz os programas, os projetos ambientais, e com isso ela 1312 traz toda informação que o órgão ambiental, para o órgão ambiental, 1313 dizendo da sua colaboração, das medidas que ela vai adotar, e tudo aquilo 1314 que ela vai colocar em ação quando ocorrer algo atípico. Ressalto que a 1315 empresa, após colocado como condicionante para ela a medição dos 1316 efluentes, se vocês pegarem o histórico dela, vocês vão ver que não existe 1317 nenhum tipo de desconformidade. Fui entender um pouquinho dessa 1318 questão da fumaça, Decrie está aqui para me ajudar. Quando a gente 1319 starta qualquer tipo de mecanismo, equipamento que traz esse tipo de 1320 combustível, a primeira impressão que dá naquele start, naquela 1321 coloração, é que realmente a fumaça nos parece algo danoso, apesar de 1322 não ter tido nenhum tipo de medição que comprovasse isso. Então, o meu 1323 pedido, no meu parecer de Vista, em que pese até não ter ressaltado, mas 1324 1325 dentro da defesa também foi colocado isso, a questão da prescrição intercorrente, um Auto de Infração de 2013, e com esse entendimento, se 1326

não for o entendimento do nosso Conselho aqui, o Gustavo vai se 1327 manifestar sobre a prescrição intercorrente para nós, mas como não há 1328 substancialmente parâmetros, medições na época, não havia o que há 1329 hoje de conhecimento, de estado da técnica, eu entendo, por ser um 1330 multa ambiental, que já temos condições 1331 passivo de desconsiderado esse Auto de Infração. Não há comprovação que aquela 1332 fumaça realmente era danosa, e o que nos deixa, parece que a gente está 1333 fazendo até um papel de defender demais a empresa, mas quantos itens 1334 de pauta teve aqui hoje? Se fosse assim, a ferro e fogo, nós estaríamos 1335 trazendo todos, levantando tudo aqui. Não, a gente pega realmente aquilo 1336 que está na exceção, aquilo que nos chama atenção. Eu gostaria de 1337 escutar um pouquinho o sindicato, o representante do sindicato, porque ele 1338 convive, ele vê no dia a dia o que ocorre com essa questão pontual. Então 1339 o meu pedido é esse: a desconsideração aqui, o Auto de Infração para o 1340 seu arquivamento, se esse não for o entendimento, as aplicações das 1341 correções com as devidas atenuantes." Conselheiro Decrie Polastrine: 1342 "Com a palavra, Decrie, representante da SIAMIG. Todos sabem aqui que 1343 1344 eu trabalho no setor, não sou Engenheiro Mecânico, mas sou coordenador ambiental onde a empresa, onde eu represento. Por experiência, há 17 1345 anos no setor. Assim, quando você tem, e eu reparei aqui na época do 1346 Auto de Infração, foi feito no mês de junho, um período já iniciando o 1347 período seco. Quando você chega em uma indústria com queima de 1348 energia, queima de combustível a biomassa, no período da manhã a 1349 fumaça é bem branca, que sai pela chaminé. Bem branca por quê? 1350 Temperatura do gás que está saindo ali na chaminé, no ponto, muito alto, 1351 em torno de 300 graus. Quando a umidade do ar de manhã está mais alta, 1352 há condensação. Então forma a cor esbranquicada. Mas também não quer 1353 dizer que aquela cor esbranquiçada, ela esteja dentro do parâmetro. Então 1354 visualmente eu não posso aferir dizendo que está dentro do parâmetro a 1355 fumaça branca, ou que esteja fora do parâmetro a fumaça mais escura. O 1356 que é necessário se ter é uma medição, a legislação estabelece a medição 1357 por equipamento, que tem que ser feito no mínimo três medições, de em 1358 um tempo mínimo de 8 horas para se chegar a uma conclusão se está 1359 emitindo ou não o material particulado, o SOx, e o NOx acima dos limites 1360 estabelecidos pela legislação. Então eu quero deixar um depoimento aqui, 1361 e querer salientar, que cor de fumaça não quer dizer poluição ambiental. 1362 De manhã, quando você liga um veículo, ele é abastecido com etanol ou 1363 com gasolina, abaixo de 25°C, ele solta fumaça pelo escapamento. Nada 1364 mais é do que a condensação dos vapores. Então salientar que cor de 1365 fumaça não pode determinar medições dentro e fora do parâmetro. 1366 Somente isso." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Obrigado pela 1367 contribuição, Decrie. E para que eu possa deixar os Conselheiros bem à 1368 vontade, nós vamos escutar ainda, já vi ali a equipe técnica de pronto, mas 1369

tem o representante da empresa também." Conselheiro Decrie Polastrine: 1370 "Tem um parecer – desculpa, Thiago, interromper." Conselheiro Thiago 1371 Alves do Nascimento: "É o que eu vou falar agora, é justamente, após a 1372 sua contribuição, para deixar os Conselheiros bem tranquilos, porque isso 1373 não é um precedente, Doutor Carlos Valera. Na 123ª Reunião da Câmara 1374 Normativa Recursal, no processo do item 7.3, houve também, datado de 1375 28/11/2018, tá? Houve também a mesma discussão que está sendo 1376 1377 levantada agui, pessoal. A mesma discussão da inconsistência do Auto de Infração, esse histórico de passivos, de infração que é trazida a nós, dessa 1378 atualização da metodologia para se chegar naquilo que é ideal. E, naquela 1379 data, lá dentro dessa Câmara Normativa Recursal, já houve um 1380 precedente, onde foram 8 votos contrários a um parecer da mesma forma 1381 que é trazido aqui, onde a infração foi baseada apenas na questão da 1382 visualização da cor da fumaça. Então não é um precedente nosso, se nós 1383 formos decidir sobre isso, eu retomo aqui e reforço com vocês, a gente 1384 possa colaborar também para que se evolua essa metodologia, né? Trazer 1385 um Auto de Infração apenas com a questão visual, para nós, nos deixa 1386 1387 preocupados. Por isso o nosso pedido de arquivamento desse Auto de Infração." Presidente Edylene Marota: "Tá. Eu passo agora a palavra para 1388 a inscrita, representante da empresa. Por favor, só se identifique. E o 1389 senhor tem 5 minutos." Dnieper Chagas, Representante do Empreendedor: 1390 "Dnieper Chagas, representante da Usina Delta S/A. Excelentíssima 1391 Senhora Edylene Guimarães, presidente dessa 143ª Reunião da URC 1392 TMAP, na pessoa da qual cumprimento os demais Conselheiros e todos os 1393 presentes. Bom, senhores, eu vou só, não vou me alongar muito nas 1394 palavras do Thiago e do Decrie. Só para sintetizar, o Auto de Infração 1395 lavrado em junho de 2013 foi tipificado no código 122 do decreto 44.844. 1396 que é 'Causar poluição ou degradação que resulte ou possa resultar', 1397 voltamos um pouco aqui na discussão do fato do processo anterior, na 1398 questão da possibilidade, uma infração administrativa de perigo abstrato 1399 'Causar poluição ou degradação que resulte ou possa resultar'. Primeira 1400 observação que eu faço aqui é que o Código 122, ele diz: 'causar 1401 poluição', ora, a constatação visual da fumaça me permite concluir que 1402 houve poluição? A constatação visual da fumaça, como disse o Decrie, 1403 1404 permite-me dizer que houve degradação e que essa degradação poderia resultar em um dano ambiental? Então a primeira observação é quanto a 1405 certeza que essa visualização traz em razão se houve ou não poluição. Eu 1406 não estou nem questionando o perigo abstrato da infração administrativa, 1407 eu estou questionando que a visualização simples da fumaça não é 1408 suficiente para dizer que houve poluição ou houve a degradação 1409 ambiental. E mais: para que fique claro, essa análise, ela é feita com base 1410 na metodologia de Ringelmann, que é um disco que começa do claro, do 1411 branco e vai até o negro, o mais escuro, e o fiscal, em tese, pega o disco, 1412

olha para a fumaça e compara com aquele disco e vê a tonalidade da 1413 fumaça. Pois bem. Esse Auto de Infração foi lavrado em 2013, a resolução 1414 COPAM 187/2013, a tabela 18, ele já estabelece os métodos para coleta e 1415 análise do material particulado e do óxido de nitrogênio. Ora, se eu já tinha 1416 resolução vigente àquela época, por quê que ele fez pelo disco? Segunda 1417 indagação. Terceiro, ele afirma no Auto de Infração que ele fez essa 1418 constatação através do método de Ringelmann. O disco não foi anexado 1419 no Auto de Infração. Não foi assinalado no disco qual a cor da fumaça. 1420 Nem tem o disco ou essa escala vistada pelo representante legal da 1421 1422 empresa que, seguer assinou o Auto de Fiscalização, e também não tem o disco vistado pelo fiscal que fez a análise. E aí entra naquela discussão 1423 que o Doutor Carlos bem falou anteriormente. O ônus da prova é da 1424 empresa. Ora, transferir o ônus da prova nesse caso para a empresa é o 1425 mesmo que dizer que a empresa não tem chance de êxito. Eu não consigo 1426 1427 fazer prova negativa do fato. Como que eu vou provar que eu não poluí, primeiro, eu não participei daquela fiscalização efetivamente, eu não vi o 1428 que o fiscal viu. Segundo, como é que eu ia coletar fumaça naquele 1429 1430 momento para fazer análise química nela para ver o material particulado e o óxido de nitrogênio que ali estava sendo emitido para saber se tinha ou 1431 não poluição? Então o ônus da prova aqui, data venia o Doutor Gustavo, 1432 no parecer dele ele fala disso, é impossível transferir o ônus da prova 1433 nesse caso específico para a empresa. E ademais, só para finalizar, reitero 1434 agui o paradigma da 123ª reunião de Belo Horizonte, que foi agora em 1435 2018, o que nos mostra que essa discussão não é local, que lá não era 1436 setor sucro, lá era mineradora, também tinha autuação com base nessa 1437 fumaça preta apenas pela análise visual. Ora, a própria resolução COPAM 1438 187 fala que nos casos de partida, queda de energia e outras 1439 possibilidades, há tolerância em razão à fumaça escura. Por isso, 1440 senhores Conselheiros, diante da inexistência da poluição, não do perigo 1441 abstrato, e da fragilidade da constatação do Auto de Infração, peço aos 1442 senhores que, de forma consciente, vote pela inconsistência do recursos e 1443 anule a autuação ora empregada - o Auto de Infração aplicado na 1444 empresa. Agradeço a atenção. Era o que eu continha, senhores." Gustavo, 1445 da Supram/TMAP: "Primeiramente cumpre esclarecer, como o doutor já 1446 1447 adiantou, se trata obviamente de uma verificação visual. É um disco que foi verificado e, veja bem, a Resolução 187/2013 foi publicada em 1448 setembro de 2013, na época da autuação, que foi no mês de junho de 1449 2013, não exista essa resolução. Então não existia parâmetro para poder 1450 utilizar essa resolução e não teria como o técnico atestar isso solicitando 1451 atestado por meio de laboratório, por meio de captação. O que vigia à 1452 época era a resolução CONAMA 01/86, que a obrigação era pelo método 1453 1454 de Ringelmann, pelo disco do método de Ringelmann. A guestão do dano, isso já está sumulado, já foi explicado pelo Doutor Valera aqui, que cabe 1455

ao autuado trazer essa comprovação, ele não trouxe aos autos nenhuma 1456 comprovação. Com relação à prescrição intercorrente, também já foi objeto 1457 de discussão nesse Conselho aqui diversas vezes, que está inclusive 1458 sumulado pelo STJ, que enquanto ocorrer o processo administrativo de 1459 análise de Auto de Infração, não se opera prescrição intercorrente, tá? A 1460 questão, eu já disse. Com relação ao conceito de poluição, que o autuado, 1461 o procurador do autuado veio trazer aqui, a gente sabe que na Lei 1462 Nacional de Política de Meio Ambiente, que poluição é qualquer alteração 1463 no meio ambiente, ela é diferenciada de dano. Então a não comprovação 1464 do dano pela fumaça trazida, pela fumaça expelida, deveria vir do autuado, 1465 e isso, obviamente, não veio trazido aqui aos autos. Então a opinião da 1466 Supram é pela manutenção, na totalidade, do Auto de Infração aplicado." 1467 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Respeitosamente, doutor 1468 Gustavo, entendi a questão do lapso temporal aí entre a aprovação dessa 1469 DN com a questão. É por isso que eu fiz esse histórico, da avaliação da 1470 metodologia, que ela vem sendo modificada. Mas ela já nos indica, por 1471 mais que ela não pode ser usada, ela já nos indica que naquele ano 1472 1473 mesmo então já foi diferenciada a forma de avaliação, porque essa avaliação visual, ela não servia. Então foram colocados parâmetros para 1474 isso. A evolução já nos mostra que era falho, deixa frágil essa questão da 1475 comprovação por uma poluição apenas com a questão visual. Então vou 1476 reiterar, vou novamente deixar os Conselheiros tranquilos, não é um 1477 precedente nosso, essa Câmara Normativa Recursal já houve decisão 1478 nesse sentido, não que nós tenhamos que nos igualar ou copiar, mas para 1479 dizer que já há um precedente, e que já se entende também em outros 1480 ambientes, como esse colegiado, de que a comprovação visual, ela é frágil 1481 e ela não merece prosperar. Dessa forma, reitero meu pedido aí de 1482 arquivamento desse Auto de Infração." Presidente Edylene Marota: "A 1483 equipe técnica quer se manifestar? Por favor." Ricardo, da Supram/TMAP: 1484 "Bom dia, senhores Conselheiros. Só esclarecer essas questões. Foram 1485 várias questões abordadas aqui, mas a primeira delas com relação à 1486 constatação visual, a questão da aplicação da constatação visual, o 1487 Gustavo já esclareceu. E com relação, foi citado ao período de partida, que 1488 de fato você parte um equipamento, assim como você liga um caminhão, é 1489 1490 normal você naquele primeiro momento você ter uma emissão de fuligem, de fumaça preta naquele momento da partida. E é aceitável, inclusive, 1491 como foi dito, de fato, um período, que é 15 minutos, que fica aquela 1492 fumaça preta. Porém, só esclarecer que nós estávamos acompanhados de 1493 duas autoridades da (trecho incompreensível) Gestão de Qualidade do Ar 1494 do Estado de Minas, da FEAM, que nos acompanhou e atestou tudo que 1495 nós estávamos verificando. Com relação ao disco de Ringelmann, se 1496 1497 vocês puderem colocar a imagem do disco de Ringelmann, só esclarecer, tem acho que no arquivo, né? Vocês tem a imagem do disco de 1498

1499 Ringelmann? Só esclarecer como foi verificado, qual foi a metodologia utilizada para verificar. Então já esclarece essa questão de partida. A 1500 Vanessa, analista da SUPRAM, está inclusive citando que ele é utilizado 1501 em condicionantes inclusive em processo de licenciamento. Acho que ele 1502 estava salvo na própria pasta. Ok. A escala Ringelmann. Dá um zoom ali 1503 para mim, por favor. Então essa parte, esse hexágono no meio, ele é 1504 aberto, é uma janela, então só para esclarecer: fumaça branca é aceitável 1505 vapor, pode ter alguma coisa além do vapor, mas a concentração, 1506 principalmente de MP, que chama nas amostras, que é material 1507 particulado, ela está bem baixa ou inexistente na fumaça branca. Esse tom 1508 de cinza mais claro, é aceitável. Do dois para cima, está fora. Só 1509 esclarecendo como que estava lá na situações, nós fomos cuidadosos 1510 juntos, que a equipe, essa verificação foi feita, esteve lá presente dois 1511 colegas coordenadores da Gestão da Qualidade do Ar da FEAM, a 1512 1513 Vanessa estava junto e todo verificaram a mesma coisa, inclusive está 1514 registrado com filmagens e foto, e mostrando o espaço temporal que perdurou essa fumaça preta. Nós não vamos colocar aqui para não 1515 constranger o empreendedor, mas a fumaça estava mais preta que minha 1516 camiseta. Então, aquela escala ali, ela perdurou por todo o período que 1517 nós estávamos efetuando a vistoria. Não foi algo pontual. Não foi algo 1518 pontual. A questão de falar 'Olha, se foi visualizado', 'Não tem impacto', 1519 'Tem', 'Não tem', 'Precisa equipamento', ora, se permaneceu todo o tempo 1520 a fumaça acima – preta – dos parâmetros legais, já configura poluição, já 1521 impacto ambiental. Ok?" Conselheiro Thiago Alves do configura 1522 Nascimento: "Respeitosamente, eu ainda vou continuar com aquilo que foi 1523 informado. Aqui dentro do processo não houve o cuidado nem de se juntar 1524 a fórmula, o tom, a tonalidade do disco. Isso impossibilita, inclusive, a 1525 ampla defesa, a ampla defesa ali do nosso autuado. Em que pese, o 1526 Doutor Carlos Valera já balançou a cabeça entendendo que não. Ainda 1527 bem que a metodologia pública, e ele tem a fé pública. Mas no caso, está 1528 gritante, vai ter um passivo maior, vão trazer-se mais processos dessa 1529 forma, já não é a primeira vez, já se decidiu que é falta, inconsistente, falta 1530 ali uma, é frágil trazer para nós que houve uma poluição de qualquer 1531 natureza apenas em uma visualização pela fumaça. A própria metodologia 1532 1533 indicada no ano já traz uma evolução para que pudesse ser medido os parâmetros certos para se ter essa confirmação. Então reitero aqui o meu 1534 pedido." Gustavo, da Supram/TMAP: "Só gostaria de esclarecer que, 1535 observando o princípio da equidade, a empresa utilizou desse método, 1536 muitas vezes, para poder fazer cumprimento de condicionante. E agora, 1537 quando foi autuada, alega que esse método é inválido? Meio complicado." 1538 Ricardo, da Supram/TMAP: "Só repetindo aqui, acho que eu citei, mas só 1539 enfatizando." Presidente Edylene Marota: "Só fala o nome." Ricardo, da 1540 Supram/TMAP: "Desculpe. Mas durante todo o período da vistoria, ou seja, 1541

a manhã toda a fumaça permaneceu preta, e não foi uma partida só, não 1542 foi pontual como foi dito, tá? Isso foi verificado todo o período, foi filmado e 1543 fotografado, e estão conosco as imagens do dano, da chaminé." 1544 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Agora eu vou usar da mesma, 1545 do mesmo artifício que é colocado aqui quando há um pedido, né? Como 1546 não foi colocado aqui no Auto de Infração, trazer documento aqui agora 1547 para nós seria, né? Não vai ser. E a metodologia utilizada para 1548 condicionantes, como foi colocado aqui, é a mesma, desde que se coloque 1549 ali que ela vai ser utilizada para aquilo e se tenha como parâmetro aquela 1550 fiscalização. E agora nós estamos trazendo algo, que foi feita uma 1551 fiscalização sem o parâmetro exclusivo para ser medido." Vanessa, da 1552 Supram/TMAP: "Eu participei da fiscalização junto com o Ricardo, 1553 realmente a situação lá era inconformável para nós enquanto fiscais. 1554 Esclarecendo a questão da utilização dessa metodologia, ela é uma 1555 1556 metodologia que é utilizada no licenciamento, e o empreendedor atesta. Como nós acreditamos? Nós acreditamos que ele está atestando estar ok, 1557 então nós não estamos também tendo condições de ir lá e medir 1558 1559 novamente e fazer provar que o que ele viu, na metodologia dele, que estava ok. E quando fala sobre a questão das medições, essa é uma 1560 fiscalização que ela tem que ocorrer naquele momento. Nós não temos 1561 condições de dar o prazo para o empreendedor para ele buscar o 1562 laboratório para fazer a coleta, para obter o resultado, porque aquela 1563 situação, ela vai moldar ao longo do tempo, porque ele vai manusear 1564 aquilo. Então, foi um flagrante, as metodologias que a gente tem para fazer 1565 esse flagrante são essas. Podem melhorar, vão melhorar, talvez 1566 futuramente a gente tenha melhores instrumentos para fazer isso, mas é 1567 essa a situação que nós verificamos. Nós temos as fotos, temos os vídeos, 1568 tinha muita fuligem em cima dos veículos, não era uma fumaça branca, 1569 uma fumaça cinza, era uma fumaça de coloração muito escura. Então 1570 acho assim, se nós enquanto fiscais não podemos utilizar essa 1571 metodologia para atestar que houve uma poluição, então no licenciamento 1572 ambiental nós também não poderíamos aceitar que o empreendedor 1573 utilizasse da mesma metodologia com o seu próprio olho e atestar que 1574 aquilo não está poluindo." Ricardo, da Supram/TMAP: "Então nós 1575 poderemos, futuramente, recomendar, para evitar esse tipo de situação, 1576 que o empreendedor instale equipamentos. Então nós vamos solicitar 1577 (trecho incompreensível) equipamentos, que vai acarretar custo para o 1578 empreendedor, não é barato. Mas se essa metodologia não pode ser 1579 utilizada, se o que o analista ambiental fala não tem fé pública, então nós 1580 vamos cobrar instalação de equipamentos, correto? Isso vai ser discutido 1581 agui conosco nas próximas reuniões. Contínuo, ok? Só que vai acarretar 1582 custo ao empreendedor, então precisa verificar essa questão." Conselheiro 1583 Thiago Alves do Nascimento: "Não questionei a fé pública, em momento 1584

nenhum. Na minha fala anterior até reforcei. Eu continuo com o parecer, 1585 tendo em vista a fragilidade da metodologia. Um passivo de 2013, que já 1586 foi falado aqui por nós, inclusive até sob, em uma outra esfera, passível 1587 até de ser questionada a questão da prescrição intercorrente, que não é 1588 aceita pelo presente órgão ambiental. Então, reforço o meu parecer, ainda 1589 acho, entendo que existe inconsistência e, por isso, sou a favor da 1590 anulação desse Auto de Infração." Presidente Edylene Marota: "Tá. Então 1591 diante dos esclarecimentos de toda equipe técnica, eu vou colocar o 1592 parecer em votação, tá? Coloco o parecer da SUPRAM em votação. Os 1593 Conselheiros que forem favoráveis ao parecer da SUPRAM, permaneçam 1594 como estão." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Voto contra, em 1595 razão dos argumentos trazidos no meu parecer de vista." Conselheiro 1596 Decrie Polastrine: "Voto contra, pelas razões que o Thiago já explicou." 1597 Conselheiro Anderson Aprígio Cunha Souza: "Voto contra, pelas razões do 1598 parecer da FIEMG." Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: 1599 "Abstenção." Monteiro Correa: "Abstenção." Conselheiro Eduardo 1600 Conselheiro Carlos Alberto Valera: "Abstenção." Presidente Edylene 1601 Marota: "Então o parecer da SUPRAM foi aprovado pela maioria dos 1602 Conselheiros. Então agora eu passo para o item 7.3, retorno de vistas 1603 também pelo Conselheiro Thiago Alves do Nascimento, representante da 1604 FIEMG." Gustavo, da Supram/TMAP: "Eu vou me adiantar à fala do 1605 Thiago, para a gente evitar maiores discussões com relação a esse 1606 processo. Esse processo foi analisado, reanalisado, rerereanalisado por 1607 uma equipe de advogados, de pelo menos uns dez advogados aqui dentro. 1608 A gente estava fazendo, aparentemente, uma leitura equivocada do que 1609 diz a deliberação normativa, e alteramos o nosso entendimento, 1610 coadunando com o parecer do Doutor Thiago pela anulação da multa 1611 aplicada. Agora, a presidência vai colocar o parecer do Doutor Thiago, 1612 obviamente pela anulação, em votação. Aqueles que forem concordar pela 1613 anulação, nós estamos coadunando pela anulação, tá? Por causa da regra 1614 de transição trazida, e aí vai ser votado o parecer do Doutor Thiago." 1615 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Só um ponto importante. 1616 Quando a gente coloca em discussão que a gente não tem acordo, a gente 1617 fala. Nesse momento estou reconhecendo aqui, parabéns pelo trabalho. 1618 Eu sei que foi exaustivo. É uma regra complexa, o legislador, quem 1619 redigiu, quem montou, realmente, essa normatização, ele deixou um ponto 1620 de muito substrato, para se dar muita margem. Agradeço à SUPRAM pelo 1621 entendimento e pelo esforço." Presidente Edylene Marota: "Só... Mas antes 1622 de colocar agora o parecer em votação, precisa aguardar, que tem dois 1623 Conselheiros que se ausentaram nesse minuto, daí não vai dar quórum 1624 para que a gente possa fazer essa votação." Conselheiro Thiago Alves do 1625 Nascimento: "Por questão de entendimento. Então o parecer da SUPRAM 1626 foi modificado pela mesa pela aplicação pelo meu embasamento?" 1627

Presidente Edylene Marota: "É." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: 1628 "Ok." Presidente Edylene Marota: "Exato. Tá. Corrigindo aqui, mesmo com 1629 a ausência momentânea desses dois Conselheiros, nós temos 11 1630 Conselheiros presentes, que configura quórum, tá? Então eu posso abrir a 1631 votação. Como já colocado, pelo Gustavo, a SUPRAM coaduna com o 1632 parecer do Conselheiro Thiago, pela anulação desse Auto de Infração. 1633 Então os Conselheiros, eu estou colocando nesse momento o parecer do 1634 Conselheiro Thiago em votação. Conselheiros que forem favoráveis, 1635 permaneçam como estão." Conselheiro Carlos Alberto Valera: "Por força 1636 do artigo 11, abstenção." Presidente Edylene Marota: "Então, o parecer do 1637 Conselheiro Thiago foi aprovado pela maioria dos demais Conselheiros. 1638 Agora, vamos voltar aqui ao item 7.4, retorno de Vistas também pelo 1639 Conselheiro Thiago, da FIEMG." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: 1640 "Trago aos Conselheiros também mais um parecer de vista, relativo à Vale 1641 do Tijuco, que teve, tendo sido autuada por duas infrações, a primeira é o 1642 cumprimento de condicionante fora do prazo e a segunda, infração 1643 contribuir para a qualidade do ar, contribuir para que a qualidade do ar seja 1644 inferior à dos padrões estabelecidos. Meu destaque aqui, as questões já 1645 vencidas, a atualização monetária e a manutenção, porque nesse parecer 1646 houve aplicação das atenuantes. Em que pese, eu entendi, na nossa 1647 leitura, que a infração 2, ela precisa ser melhor analisada por nós. Ocorreu 1648 que foi expresso na licença ambiental da empresa que ela deveria 1649 obedecer a qualidade do ar da DN COPAM 11/86, e ele foi autuado por 1650 descumprir uma resolução CONAMA 382/2006 e a DN COPAM 187/2013. 1651 E aí, quando a gente vai buscar informação e entender um pouquinho do 1652 procedimento, a empresa fazia o monitoramento com a qualidade 1653 atmosférica segundo a DN, uma vez que dentro do processo, ele traz que 1654 estava expresso isso dentro da sua licença, dentro do seu monitoramento, 1655 aquele automonitoramento, mas ele foi autuado por descumprir a 1656 legislação, uma vez que o órgão autuador entende que ele deveria cumprir 1657 o parâmetro da resolução CONAMA 382/2006 e a DN COPAM 187/2013. 1658 Então fica claro que houve a modificação e atualização da legislação. 1659 Como a gente já colocou aqui, nós estamos tratando de passivos, e a 1660 gestão ambiental, ela tem como natureza realmente ser atuante e 1661 atualizada, houve a modificação, e como dentro da licença havia um 1662 parâmetro para ser estudado, ela continuou entregando esses parâmetros. 1663 Não que ela começou a fazer e mudou, ela já tinha entregue inclusive a 1664 fiscalização, o auto monitoramento nesse primeiro parâmetro, que foi 1665 expresso na licença. Então, no nosso entendimento, não há de se falar em 1666 descumprimento, contribuindo para a qualidade do ar seja inferior, uma 1667 vez que dentro da DN 11/86, os parâmetros exigidos estavam de acordo. 1668 Por isso o meu pedido para que essa infração seja desqualificada e que 1669 haja aí um cancelamento da multa da infração número 2. Também 1670

colocando aqui, como já foi falado, se não for o entendimento, a gente 1671 versa pelas atualizações, infração, pela regra que nós colocamos, da 1672 SELIC, mas mantendo as atenuantes, que já foram colocadas no 1673 processo. Gostaria de colocar para a SUPRAM que como também houve 1674 uma transição, aqui não houve uma regra, né? Aqui não teve, como no 1675 outro processo, não houve, no entendimento aqui, que seria colocado. O 1676 órgão foi oficiado, o órgão oficiou a empresa que fizesse uma edição de 1677 um parâmetro, e quando mudou a legislação, ela cobrou o outro parâmetro 1678 e, por isso, autuou a empresa. Então esse é o nosso pedido, que seja 1679 considerado aí, reconsiderado esse Auto de Infração e anulado." Gustavo, 1680 da Supram/TMAP: "A questão das atenuantes já foi superada porque foi 1681 aplicada desde a época da lavratura do auto. A questão da correção 1682 monetária também eu já manifestei. Agora, com relação ao mérito da 1683 aplicação da infração 2, que é: 'Contribuir para a qualidade do ar seja 1684 inferior', certamente, em que pese o parecer do Wallace, que depois ele 1685 vai manifestar, certamente à época vigia os parâmetros da resolução 1686 CONAMA, visto que a licença e o parecer foram emitidos em 2010. A DN 1687 187/2013 veio depois, e a gente sabe que uma deliberação normativa, a 1688 partir da sua publicação, ela começa a vigir e eles têm que apresentar 1689 naquele parâmetro. Um parecer não pode se sobrepor a uma deliberação 1690 normativa. Mesmo que pese, obviamente, não haveria como o técnico que 1691 fez o parecer adivinhar que haveria essa deliberação normativa em 2013. 1692 Então, a partir da publicação dessa DN em 2013, ele teria que aplicar, 1693 adaptar, fazer todas as suas coletas, todos os seus laudos, obviamente 1694 com os parâmetros da DN 2013, e ele não fez, continuou seguindo o 1695 anterior. Por isso, e deu fora dos parâmetros novos apresentados, 1696 obviamente, trazido por meio de todos os estudos e, por isso, foi autuado. 1697 Só essa questão que eu gostaria de esclarecer. E o Wallace vai 1698 complementar." Wallace, da Supram/TMAP: "Bom dia, Conselheiros. Bom 1699 dia, Presidente. Na análise da defesa e do recurso, os mesmos 1700 argumentos foram utilizados, em relação ao poder de indução da 1701 SUPRAM, através do seu parecer do anexo 2º, em induzir a equipe técnica 1702 a entender que o parâmetro daquela, para aquela chaminé seria o 1703 parâmetro utilizado em 86, que é 600 miligramas de material particulado. 1704 1705 No entanto, considerando a licença que saiu em 2010, e nós já tínhamos uma resolução CONAMA de 2006, estabelecendo esse mesmo parâmetro 1706 para 230, conforme eu coloquei no meu parecer, eu vistoriei 1400 páginas, 1707 de 3 volumes de processo de EIA/RIMA da Vale do Tijuco, onde eles 1708 citam, em ao menos cinco pontos, que todo dimensionamento de lavador 1709 de gás e de instrumentos de dissipação foram feitos para adequar os 1710 padrões da 382, é um absurdo imaginar - não só técnico, como jurídico -1711 1712 imaginar que um erro de digitação, no anexo da licença, poderia induzir uma equipe técnica, formada para entender sobre os parâmetros de 1713

lançamento. E não é uma indução de pequena monta. A DN de 86 trazia 1714 um parâmetro de 600 miligramas, a CONAMA de 2006 traz 230. Aqui eu 1715 vou ler para vocês as análises que eles tiveram no ano de 2013. Três 1716 análises saíram do padrão de 230 miligramas para 263, 250, 349. Todas 1717 as outras ficaram abaixo de 82, 72, 200 miligramas. Se a empresa 1718 entendesse, durante cinco anos de atuação, que o parâmetro era 600 1719 miligramas, nós estaríamos lidando com outro tipo de material particulado, 1720 com outro tipo de emissão aqui. Essa é a primeira questão. A segunda 1721 questão é que no anexo da licença que a SUPRAM emitiu em 2010, na 1722 1723 primeira parte do anexo, ela deixa claro que o parâmetro a ser utilizado é da resolução 382 de 2006, com análise de frequência trimestral. Apenas 1724 nas observações, com erro de digitação, ela seguiu o parâmetro anterior 1725 da DN de 86. Nesse aspecto, a empresa tem duas obrigações jurídicas: 1726 "Ao ver que a licença traz duas condicionantes que não podem ser 1727 cumpridas ao mesmo tempo, elas devem procurar a SUPRAM para 1728 desfazer o equívoco, só que isso seria desnecessário, até do ponto de 1729 vista formal, porque engenheiros não conseguem ser induzidos a seguir 1730 um outro parâmetro técnico. Isso é ciência, isso é impensável. Então, em 1731 relação até às normas do direito brasileiro, a lei introdutória lá em 42 diz: 1732 'Você não pode desconhecer a legislação', e quando se trata de norma 1733 técnica, muito menos. Isso são vidas das pessoas. Então assim, esse 1734 empreendimento poluiu, sabendo da legislação, tendo ciência no processo, 1735 e qualquer motivação a defender essa poluição, não é uma motivação 1736 jurídica e nem técnica, é apenas política. Do ponto de vista jurídico e 1737 técnico, não há de se duvidar, de ter dúvida sobre a poluição. É só isso." 1738 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Em que pese o esclarecimento, 1739 já foi falado até pelo técnico que havia expressa condição de que a 1740 condicionante deveria ser naquele, daquele parâmetro. Então, em razão 1741 disso, ao pegar o processo, eu entendo, e vou defender agui novamente o 1742 meu parecer, pela expressa indicação do parâmetro que deveria ser 1743 monitorado, há um equívoco, e o equívoco trouxe o fato motivador da 1744 infração número 2. Então eu mantenho o meu parecer, que é a exclusão 1745 dessa infração, cancelando o Auto de Infração." Presidente Edylene 1746 Marota: "Considerando as explanações, inclusive da parte técnica, pela 1747 manutenção da infração, eu coloco em votação o item 7.4, parecer da 1748 SUPRAM. Conselheiros que forem favoráveis ao parecer da SUPRAM, 1749 permaneçam como estão." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: 1750 "Voto contra, em razão dos argumentos já trazidos no parecer de vista." 1751 Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: "Abstenção." Conselheiro Anderson 1752 Aprígio Cunha Souza: "Abstenção." Conselheiro Decrie Polastrine: "Voto 1753 pelo parecer do Thiago, da FIEMG." Conselheiro Carlos Alberto Valera: 1754 "Abstenção." Presidente Edylene Marota: "Parecer da SUPRAM aprovado 1755 pela maioria. Agora o item 7.5, Scalon e Cerchi Ltda. Tem o destaque da 1756

- FIEMG." Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: "Pedido de Vista."

  Presidente Edylene Marota: "Pedido concedido ao Conselheiro Thiago, da
- FIEMG." 9. ENCERRAMENTO. Presidente Edylene Marota: "Então, eu
- agradeço a todos os presentes, aos gestores da SUPRAM, aos
- 1761 Conselheiros. Desejo a todos um bom dia e declaro encerrada a reunião."

\*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\*

## APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

**Presidente Diogo Soares de Melo Franco**